

Publique - se inclua-se em
pauta por 05 sessões
01 Abril 1997
PAULO KOBAYASHI Presidente

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 1997

Edson de Azevedo

Declara de utilidade pública entidade que
especifica.

FLS. N.º 01
PROC. 1864

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
"Associação Filantrópica de Marília", com sede em Marília.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
1864 de 02/04/1997
Autuado c/ 52 folhas
Ass.

JUSTIFICATIVA

A Associação Filantrópica de Marília é uma
instituição civil, de direito privado, educativa, assistencial, filantrópica sem
fins lucrativos e de duração indeterminada.

A razão de ser da entidade é o bem estar do
menor abandonado, do sexo masculino de 2 (dois) aos 18 (dezoito) anos
de idade incompletos, visando seu estado físico, moral e cultural, para
integrá-lo na sociedade, ou seja, permitir sua aceitação no meio em que
vive.

Os dignos dirigentes, colaboradores e voluntários
da Associação Filantrópica de Marília, exercem suas atividades
consideradas como de benemerência, e não têm medido esforços para que
a instituição atinja os seus reais objetivos: amparar condignamente os
menores abandonados.

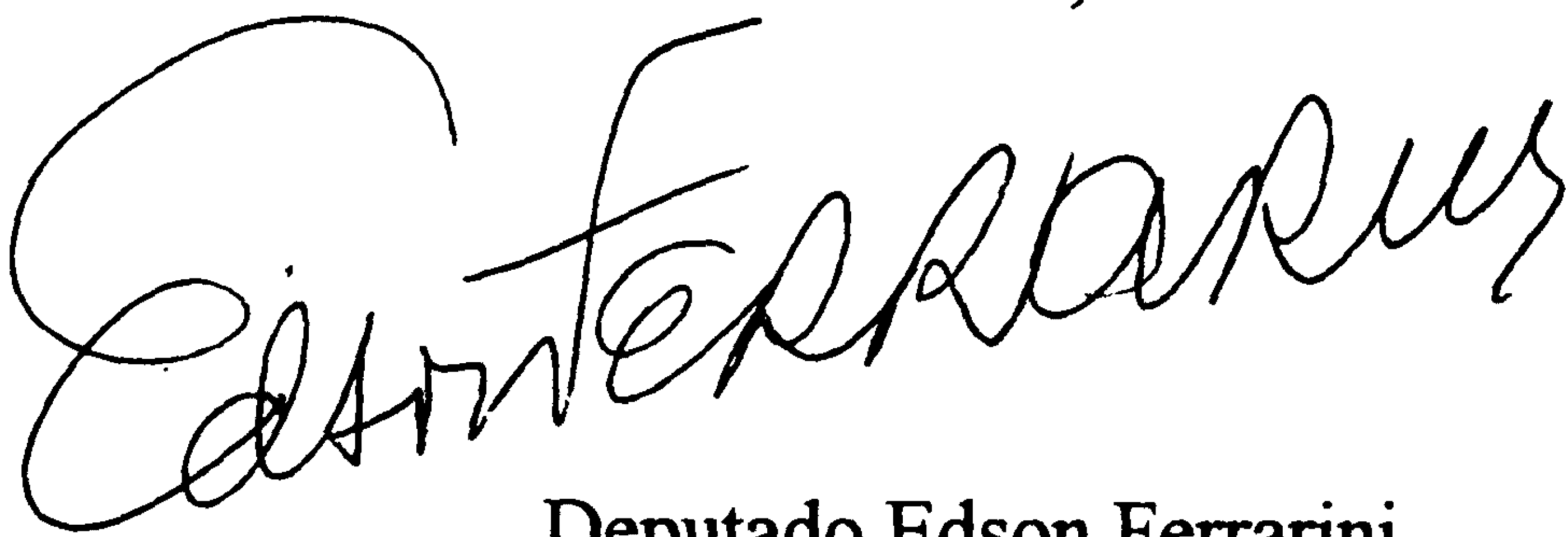
ENTREGUE A MESA EM

31 MAR 17 44 56 004129

FLS. Nº 02
PROC. 1.164

O trabalho altruísta desenvolvido pela entidade tem a colaboração e o reconhecimento de toda a sociedade de Marília e, portanto, espera contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em



Deputado Edson Ferrarini

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 114/1997

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02-04-97

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N° 52.051.273/0001.69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n° 1479, conforme processo S/A n° 2631 em 5-4-1956 na Secretaria de Promoção Social sob o n° 588 em 24-8-1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n° 37.346 de 17-5-1955.
Utilidade Pública Municipal sob a lei 1603 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

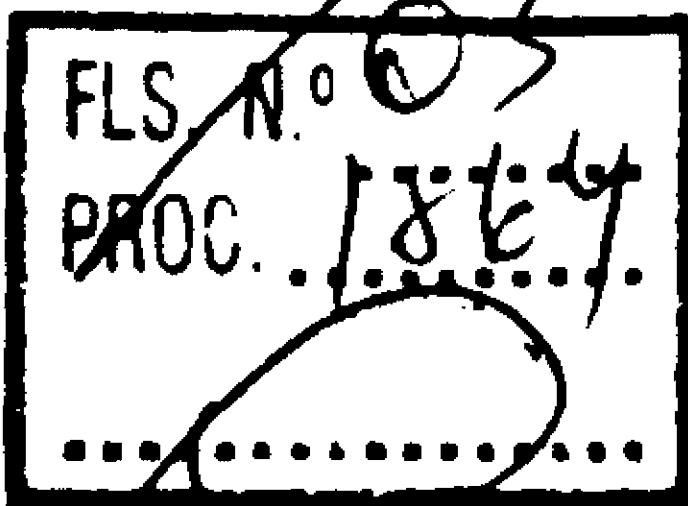
EXMO. SR. DR. OFICIAL DO 2.º. CARTÓRIO DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º REGISTRO

Rua Carlos Gomes n.º 113 - Fone: (0144) 33-1855
ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE
OFICIAL

Apresentado hoje, protocolado e registra-
do em microfilme, sob n.º 2.996 -
Marília, 16 JUN 1994

(SELOS RECOLHIDOS POR GUIA)



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA, Com sede
Nesta Ci-
dade de Marília/SP, na Rua Adolfo Pinto, 330 e Inscrita no C.-
G.C. do M.F. sob n.º. 52.051.273/0001-69, via de seu Presidente
que ésta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa. pa-
ra requerer o REGISTRO da " ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA ", realizada em 23 de Abril de 1994, para " ALTERAÇÃO /
DOS ESTATUTOS SOCIAIS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL ".


Nestas Circunstâncias, juntamos a " CÓPIA -
FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA, CÓPIA DO NOVO ESTATUTOS SOCIAIS e também da relação nomi-
nal dos Senhores Diretores com suas respectivas qualificações,
pelo que vimos requerer ainda a AVERBAÇÃO desses documentos,-
para que produza os devidos efeitos legais.

Ressaltamos, outrossim, que todos os documen-
tos citados encontram-se vistados pelo Advogado - DR. TERÊNCIO
BERTOLINI - Inscrito na OAB/SP, sob n.º.68.392, com Escritório
na Rua 4 de Abril, 656 nesta Cidade de Marília/SP.

Termos em que,
P.Deferimento.

Marília-SP, 10 de Junho de 1.994.

ROMILDO RAINERI - PRESIDENTE. -


TERENCIO BERTOLINI
ADVOGADO - OAB 68.392

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro (1994), às 10:00 horas, na sede social sito à Rua Adolfo Pinto, 330, nesta cidade de Marllia-SP, reuniram-se em segunda convocação, visto que na primeira convocação não houve número legal dos sócios mantenedores da Associação Filantrópica de Marllia, conforme Edital de convocação, publicado no jornal "Diario de Marllia", edição de 14 de Abril de 1994. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente ROMILDO RAINERI, após uma prece proferida pelo companheiro MANOEL DE PAULA SAAD solicitou aos associados que indicassem um dos sócios presentes para presidir a Assembléia, tendo sido designado, por aclamação o associado Sr. TERENCEIO BERTOLINI, que assumindo o cargo designou a mim ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, para Secretário, o que passo a fazer. O Sr. Presidente, dando inicio aos trabalhos, solicitou que fosse lido o Edital de Convocação, o qual tem o seguinte teor: "Edital de Convocação - Na forma dos Estatutos Sociais ficam convocados os sócios mantenedores da Associação Filantrópica de Marllia, para Assembléia Geral extraordinária a ser realizada no dia 23 do corrente mês, às 9:00 horas em primeira convocação, ou uma hora após com qualquer número de sócios presentes, na Rua Adolfo Pinto, 330 em sua Sede Social, nesta cidade de Marllia, para tratarem dos seguintes assuntos: 1 - Alteração dos Estatutos Sociais, 2 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, 3 - Outros assuntos de interesses Sociais. Marllia, 13 de Abril de 1994- Associação Filantrópica de Marllia - ROMILDO RAINERI Presidente". Logo após a leitura do Edital, o Presidente da Assembléia passou a tratar, pela ordem, do item nº 1 do Edital de Convocação - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. Com base em uma minuta, o Sr. Presidente submeteu a aprovação pela Assembléia de item por item, visto que o mesmo foi alterado quase totalmente, sendo que ao final da leitura; foi aprovado por unanimidade todos os seus artigos com os respectivos parágrafos e que passamos a transcrevê-los na íntegra: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA. ESTATUTO SOCIAL - CAPITULO - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. ARTIGO 1º - A Associação Filantrópica de Marllia, constituída em 31 de outubro de 1942, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado; sede e foro no município de Marllia Estado de São Paulo. ARTIGO 2º - A Associação Filantrópica de Marllia, tem por finalidade a assistência ao menor abandonado, do sexo masculino de 02 (dois) aos 18 (dezoito) anos de idade incompletos, em regime de internato, ao qual proporcionar: educação, alimentação, assistência escolar, profissional, médica e religiosa; enfim, praticar a caridade por todos os meios aos seu alcance, quer moral ou material, gratuitamente. Parágrafo Único - Entretanto, quando da internação, o menor não poderá ter mais de 7 (sete) anos de idade. ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção, seja de raça, cor,

religião, política e condição social. ARTIGO 4º - A entidade terá um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, organizará e disciplinará todo o seu funcionamento. ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em outras tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, e todas elas reger-se-ão pelo regimento interno, aludido no Artigo 4º CAPITULO II - DOS SÓCIOS. ARTIGO 6º - A Associação Filantrópica de Marília, é constituída por um número ilimitado de sócios, os quais serão indicados e aprovados somente e através das Assembléias Gerais, distribuídos nas seguintes categorias: I - Fundadores; II - Beneméritos e, III - Mantenedores. PARAGRAFO 1º - Sócios Fundadores são todos aqueles que subscreveram no livro de presença da Assembléia Geral de Fundação da Associação Filantrópica de Marília, realizada em 06.11.1942. PARAGRAFO 2º - Sócios Beneméritos são todos aqueles que pertencendo ao quadro de Sócios Mantenedores, desde a sua fundação, vierem a falecer ou transferir de residência e domicílio para outra cidade. PARAGRAFO 3º - Sócios Mantenedores são todos aqueles que já foram aprovados e admitidos nas Assembléias Gerais realizadas até esta data e os que vierem a ser indicados e aprovados nas Assembléias Gerais. ARTIGO 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votados para os cargos eletivos, II - Tomar parte nas Assembléias Gerais não podendo ser representados por procuração. ARTIGO 8º - São deveres dos sócios: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, II - Acatar as determinações da diretoria, e III - Colaborar em todas as iniciativas de relevância à Entidade. ARTIGO 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade. CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 10º - A Associação Filantrópica de Marília, será administrada por: I - Assembléia Geral, II - Diretoria, e III - Conselho Fiscal. ARTIGO 11º - A Assembléia Geral órgão soberano da Entidade, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. ARTIGO 12º - compete a Assembléia Geral: I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal, II - decidir sobre reformas do estatuto III - decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Artigo 31, IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e V - Aprovar o regimento interno. PARAGRAFO ÚNICO - Os membros eleitos serão empossados imediatamente, na mesma Assembléia que os elegeu. ARTIGO 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para: I - Apreciar o relatório anual da diretoria, II - Discutir e homologar as contas e o balanço, aprovados pelo conselho fiscal, e III - Outros assuntos de interesse social. ARTIGO 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria, II - Pelo Conselho Fiscal, e III - Por requerimento da maioria absoluta dos sócios quites com as obrigações sociais. ARTIGO 15º - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da entidade publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. PARAGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia Geral, instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação 1/2 (meia) hora após, com qualquer número. ARTIGO 16º - A diretoria da Associação

3

FLS. N.º 05
PROC. J. D. G. C.

4

Filantrópica de Marília, será constituída por um presidente, um primeiro e um segundo vice-presidente, um primeiro e segundo secretário, e um primeiro e um segundo tesoureiro. PARAGRAFO 1º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos. PARAGRAFO 2º - A eleição será feita por voto secreto ou aclamação, conforme decisão da Assembléia Geral, sempre no mês de Janeiro. ARTIGO 17º Compete a Diretoria I - Elaborar e executar o programa anual de atividades, II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual, III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum, IV - Contratar e demitir empregados, e V - Tratar de todos os assuntos de interesse da entidade. ARTIGO 18º - A diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês. ARTIGO 19º - Compete ao Presidente: I - Representar a entidade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno, III - Convocar e presidir a abertura das Assembléias Gerais, e IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria. ARTIGO 20º - Compete ao primeiro e segundo vice-presidente, na sua respectiva ordem de seqüência: I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término, e III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente. ARTIGO 21º - Compete ao primeiro secretário: I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, II - Publicar as notícias das atividades da entidade, III - fazer as correspondências, arquivos e papéis necessários. ARTIGO 22º - Compete ao 2º secretário: I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. ARTIGO 23º - Compete ao primeiro tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, subvenções e donativos, mantendo em dia a escrituração, II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente, III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitado, IV - Apresentar o relatório financeiro, para ser submetido à Assembléia Geral, V - Apresentar anualmente o balancete ao conselho fiscal, VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria, e VII - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito. ARTIGO 24º - Compete ao 2º tesoureiro: I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término, III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro. ARTIGO 25º - Compete ao presidente, primeiro ou segundo vice-presidente, sempre em conjunto com o primeiro ou segundo tesoureiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e recibos. ARTIGO 26º - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleito pela Assembléia Geral. PARAGRAFO 1º - O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria; PARAGRAFO 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. ARTIGO 27º - I - Compete ao Conselho fiscal. I - Examinar os livros de escrituração da Entidade, II - Examinar o balancete anual, apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito, III - Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria, e IV-

FLS. N.º 06
PROC. 1.864

Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. ARTIGO 28º - As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes e seus familiares, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, bonificação, lucro, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título. CAPITULO IV - DO PATRIMONIO. ARTIGO 29º - O patrimônio da Associação Filantrópica de Marília, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes ações e apólices de dívida pública. ARTIGO 30º - No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, devidamente legalizada e com personalidade jurídica, com sede, e que desenvolva atividade preponderantes no Estado de São Paulo, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 31º - A Associação Filantrópica de Marília, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a maioria absoluta dos sócios, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. ARTIGO 32º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. ARTIGO 33º - Os casos omissos serão resolvido pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral. A seguir o Sr. Presidente agradeceu a brilhante participação de todos e ressaltou que a Associação Filantrópica de Marília, doravante, será regida por este seu novo estatuto, através do qual estará assegurada sua legal e perfeita constituição junto a todos os órgãos competente. Prosseguindo, o Sr. Presidente, passou a tratar do item nº 02 do Edital - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. Informou sobre a necessidade de eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho e conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 26º dos Estatutos Sociais ora aprovado, os Membros do Conselho Fiscal que deverão ser eleitos e empossados nesta data, terão um mandato complementar e coincidentes com o restante do mandato da atual Diretoria e nestas condições a reunião foi suspensa pelo tempo necessário a apresentação dos nomes que irão compor o Conselho Fiscal e como dispõe ainda o Artigo 26º, "in fine" são três (03) nomes para Membros efetivos e mais três (03) nomes para Membros Suplentes. Decorrido o tempo oferecido, o Sr. Presidente reabriu os trabalhos e em seguida liberou a palavra, tendo o associado EUCLIDES GAVA solicitado a palavra e apresentou os seguintes nomes, fazendo a leitura: CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: 1 - FRANCISCO BENEDITO LUIZ DE ANHAIA FERRAZ, 2 - MIGUEL SILVA, 3 - PEDRO PASSARELLI e Membros Suplentes: JAIR FERREIRA ALVES, EPAMINONDAS PINHEIRO DA SILVEIRA e JOSÉ BARRUECO. A seguir o Sr. Presidente constatando que não havia outra chapa, colocou-a em votação, por aclamação, em seguida recebeu a aprovação por unanimidade, tendo feito a leitura nominal dos eleitos para o Conselho Fiscal - Membros Efetivos e respectivos suplentes e declarou-os empossados com a afirmativa dos presentes por uma calorosa salva de palmas, e desta forma o Conselho Fiscal da Entidade ficou assim constituído e que irá integrar-se a atual Diretoria da Entidade, com o mandato coincidente conforme dispõe o parágrafo 1º do Artigo 26º, a saber: Conselho Fiscal - Membros

Efetivos: 1 - FRANCISCO BENEDITO LUIZ DE ANHAIA FERRAZ, 2 MIGUEL SILVA, 3 - PEDRO PASSARELLI. Membros Suplentes: JAIR FERREIRA ALVES, EPAMINONDAS PINHEIRO DA SILVEIRA e JOSÉ BARRUECO. Em seguida o Sr. Presidente passou a tratar do item 03 do Edital - Outros Assuntos de Interesse Social - Colocada a palavra livre o Presidente da Entidade Sr. ROMILDO RAINERI ressaltou a importancia da colaboração dada pelos presentes, inclusive agradeceu a presença de todos e em seguida usou a palavra varios associados, destacando: PEDRO PASSARELLI, VICENTE PEREIRA DE SOUZA, ALFREDO PINHEIRO DA SILVEIRA, CLAUDIO ALBANO RAINERI e outros, todos de um modo geral solicitaram alguns esclarecimentos e fizeram sugestões sobre artigos do novo Estatuto e o Sr. Presidente da Assembléia fez os esclarecimentos necessários inclusive informando que todos assuntos colocados deverão ser objetos de discussão e se forem aprovados deverão constar no Regimento Interno da Entidade a ser elaborado futuramente. O Sr. Presidente verificando que nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença e a colaboração de todos os presentes e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ATA. Reaberto os trabalhos, a presente ATA foi lida, apreciada e ao final a mesma foi achada conforme e em seguida foi submetida a aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade e em seguida o Sr. Presidente solicitou ao associado EUCLIDES GAVA, para proferir a prece e ao final da mesma declarou encerrada a Assembléia, passando a presente ATA a ser assinada por todos os Sócios Mantenedores presentes. Seguem as assinaturas de: TERCIO BERTOLINI, ROMILDO RAINERI, ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, EPAMINONDAS PINHEIRO DA SILVEIRA, WALDEMAR ANDRIGHETTI, TERCIO EUGENIO PEREIRA VICARI, MANOEL DE PAULA SAD, EDUARDO K. KAWAKAMI, JOSE DE OLIVEIRA REIS FILHO, CLAUDIO ALBANO RAINERI, RENATO DE BAPTISTA, ODILA PINHEIRO RAINERI, ZOROASTRO ALVES DE SOUZA FILHO, ALAIR BOARIN, MIGUEL SILVA, EUCLIDES GAVA, PEDRO PASSARELLI, VICENTE PEREIRA DE SOUZA, ALBERTO MONTEIRO PAIVA, JOSE BARRUECO, ALFREDO PINHEIRO DA SILVEIRA.

Romildo Rainert
Presidente

TERCIO BERTOLINI
ADVOGADO - OAB 63.392

Selo do Estado e T.A.S. Justiça pago por Guia

1.º Cartão

Romildo Rainert

13 JUN 94

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA Microfilmado sob n.º 29967

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A Associação Filantrópica de Marília, constituída em 31 de Outubro de 1942, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado; sede e foro no município de Marília Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A Associação Filantrópica de Marília, tem por finalidade a assistência ao menor abandonado, do sexo masculino de 02 (dois) aos 18 (dezoito) anos de idade incompletos, em regime de internato, ao qual proporcionará: educação, alimentação, assistência escolar, profissional, médica e religiosa; enfim, praticar a caridade por todos os meios aos seu alcance, quer moral ou material, gratuitamente.

PAR. ÚNICO- Entretanto, quando da internação, o menor não poderá ter mais de 7 (sete) anos de idade.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção, seja de raça, cor, religião, política e condição social.

ARTIGO 4º - A entidade terá um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, organizará e disciplinará todo o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em outras tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, e todas elas reger-se-ão pelo regimento interno, aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II

DOS SOCIOS

ARTIGO 6º - A Associação Filantrópica de Marília, é constituída por um número ilimitado de sócios, os quais serão indicados e aprovados somente e através das Assembléias Gerais, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - FUNDADORES;
- II - BENEMÉRITOS E,
- III- MANTENEDORES.

PARAGRAFO 1º - Sócios Fundadores são todos aqueles que subscreveram no livro de presença da Assembléia Geral de Fundação da Associação Filantrópica de Marília, realizada em 06.11.1942.

PARAGRAFO 2º - Sócios Beneméritos são todos aqueles que pertencendo ao quadro de Sócios Mantenedores, desde a sua fundação, vierem a falecer ou transferir de residência e domicílio para outra cidade.

PARAGRAFO 3º - Sócios Mantenedores são todos aqueles que já foram aprovados e admitidos nas Assembléias Gerais realizadas até esta data e os que vierem a ser indicados e aprovados nas Assembléias Gerais.

ARTIGO 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votados para os cargos eletivos,
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais não podendo ser representados por procuração.

ARTIGO 8º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- II- Acatar as determinações da diretoria, e
- III- Colaborar em todas as iniciativas de relevância à Entidade.

ARTIGO 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º- A Associação Filantrópica de Marília, será administrada por:

- I - Assembléia Geral,
- II- Diretoria, e
- III- Conselho Fiscal,

ARTIGO 11º- A Assembléia Geral órgão soberano da Entidade, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 12º- Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal,
- II- Decidir sobre reformas do estatuto
- III- Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Artigo 31,
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e
- V - Aprovar o regimento interno.

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob n.º
2996-

FLS. N.º
PROC. 18.620

PARAGRAFO UNICO - Os membros eleitos serão empossados imediatamente, na mesma Assembléia que os elegeu.

ARTIGO 13^o- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Appreciar o relatório anual da diretoria,
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço, aprovados pelo conselho fiscal, e
- III-Outros assuntos de interesse social.

ARTIGO 14^o- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela diretoria,
- II- Pelo Conselho Fiscal, e
- III-Por requerimento da maioria absoluta dos sócios quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 15^o- A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da entidade publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARAGRAFO UNICO - Qualquer Assembléia Geral, instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação 1/2 (meia) hora após, com qualquer número.

ARTIGO 16^o- A diretoria da Associação Filantrópica de Marília, será constituída por um presidente, um primeiro e um segundo vice-presidente, um primeiro e segundo secretário, e um primeiro e um segundo tesoureiro.

PARAGRAFO 1^o- O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos.

PARAGRAFO 2^o- A eleição será feita por voto secreto ou aclamação conforme decisão da Assembléia Geral, sempre no mês de Janeiro.

ARTIGO 17^o- Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades,
- II- Elaborar e apresentar, á Assembléia Geral, o relatório anual,
- III-Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum,
- IV- Contratar e demitir empregados, e
- V - Tratar de todos os assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 18^o- A Diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE MARÍLIA
Marginalizado sob n.º
2996

FLS. N.º
PROC. 106

ARTIGO 19º- Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente,
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno,
- III-Convocar e presidir a abertura das Assembléias Gerais, e
- IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

ARTIGO 20º- Compete ao primeiro e segundo vice-presidente, na sua respectiva ordem de seqüencia:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos,
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término, e
- III-Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 21º- Compete ao primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas,
- II- Publicar as notícias das atividades da entidade,
- III-Fazer as correspondências, arquivos e papéis necessários.

ARTIGO 22º- Compete ao 2º secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e
- III-Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 23º- Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, subvenções e donativos, mantendo em dia a escrituração,
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente,
- III-Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitado,
- IV- Apresentar o relatório financeiro, para ser submetido á Assembléia Geral,
- V - Apresentar anualmente o balancete ao conselho fiscal,
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos á tesouraria, e
- VII-Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 24º- Compete ao 2º tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos,
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término,

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E INSCRIÇÃO Microfilmado sob n.º

FLS. N.º 12
PROC. 1.860

III-Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 25^o- Compete ao Presidente, primeiro ou segundo vice-presidente, sempre em conjunto com o primeiro ou segundo tesoureiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e recibos.

ARTIGO 26^o- O conselho fiscal será contituido por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleito pela Assemblêia Geral.

PARAGRAFO 1^o- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

PARAGRAFO 2^o- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 27^o- Compete ao Conselho Fiscal.

I - Examinar os livros de escrituração da Entidade,

II- Examinar o balancete anual, apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito,

III-Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria, e

IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

ARTIGO 28^o- As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes e seus familiares, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, bonificação, lucro, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 29^o- O patrimônio da Associação Filantrópica de Marília, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes ações e apólices de dívida pública.

ARTIGO 30^o- No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congê-re, devidamente legalizada e com personalidade jurídica, com sede, e que desenvolva atividades preponderantes no Estado de São Paulo, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31º- A Associação Filantrópica de Marília, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a maioria absoluta dos sócios, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 32º- O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 33º- Os casos omissos serão resolvido pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Romildo Hainert
Romildo Hainert
Presidente

TERENCIO BERTOLINI
TERENCIO BERTOLINI
ADVOGADO - OAB 68.392

12
FLS. 14
PROC. 1864

1.º CARTÓRIO
MARILIA, SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º REGISTRO

Rua Carlos Gomes n.º 113 - Fone: (0144) 33-1855
ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE
OFICIAL

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme, sob n.º - 2996 -
Marília, 16 JUN 1994

(SELOS RECOLHIDOS POR GUIA)

1.º CARTÓRIO
MARILIA, SP

Cartório de Notas da Comarca de Marília (SP)
CGC. 51.502.827/0001-06

Antonio Sebastião B...
ESCRIVÃO - C.F. 007.500.209.3
Walter...
OFICIAL...
Reconheço...
Romildo Hainert
13 JUN 94

Reconheço a Firma no 7.º TABELIONATO
R. Quilino Bastiani n.º 183 - S. PAULI N

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS -

Valor cobrado pelo:

Ao Serventário	1096,00
Ao Estado	293,92
Ao IPESP	219,20
(Outros)	
TOTAL:	1611,12
Recibo	

(RESPONSÁVEL)

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGCMF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1479, conforme processo S/A n.º 2031 - em 5-4-1956 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24-8-1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17-5-1955. Utilidade Pública Municipal sob a lei 1603 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

PRESIDENTE

Romildo Raineri

estado civil: casado

nacionalidade: brasileira

profissão: aposentado

R.G.: 1.582.284

CIC: 012.945.398-68

1.º VICE-PRESIDENTE

Marcel de Saula Saad

estado civil: casado

nacionalidade: brasileira

profissão: aposentado

R.G.: 5.627.133

CIC: 036.595.778-04

2.º VICE-PRESIDENTE

Waldemar Andrigueti

estado civil: casado

nacionalidade: brasileira

profissão: comerciante

R.G.: 3.412.696

CIC: 158.496.438-34

1.º TESOUREIRO

Alberto Monteiro Paiva

estado civil: casado

nacionalidade: brasileira

profissão: aposentado

R.G.: 0.923.867

CIC: 152.788.918-15

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob n.º
— 2996 —

2.º TESOUREIRO

Euclides Gava

estado civil: casado

nacionalidade: brasileira

profissão: comerciante

R.G.: 4.207.010

CIC: 152.791.118-72

1.º SECRETÁRIO

Alberto Oliveira Silva

estado civil: casado

nacionalidade: brasileira

profissão: aposentado

R.G.: 2.331.973

CIC: 134.155.148-29

2.º SECRETÁRIO

Tércio Eugênio P. Vicari

estado civil: casado

nacionalidade: brasileira

profissão: comerciante

R.G.: 9.254.663

CIC: 075.886.598-82

FLS. N.º
PROC. 1.864

TERENCIO BERTOLINI
ADVOGADO - OAB 68.392

Marília, 13 de junho de 1994.

ROMILDO RAINERI
PRESIDENTE

2^o

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS

FLS. N.º 16
PROC. 1864

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Avenida Pedro de Toledo, 221 - Fone: (014) 433-1855 - Fone/Fax: (014) 433-4983
Caixa Postal 238 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Roberto de Souza Valle
OFICIAL TITULAR

Bel. José Francisco Madernas
OFICIAL SUBSTITUTO

- QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO -

A SERVENTIA POSSUI APARELHOS DE MICROFILMAGEM
GARANTINDO RAPIDEZ E SEGURANÇA DO SERVIÇO

C Ó P I A da

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA:

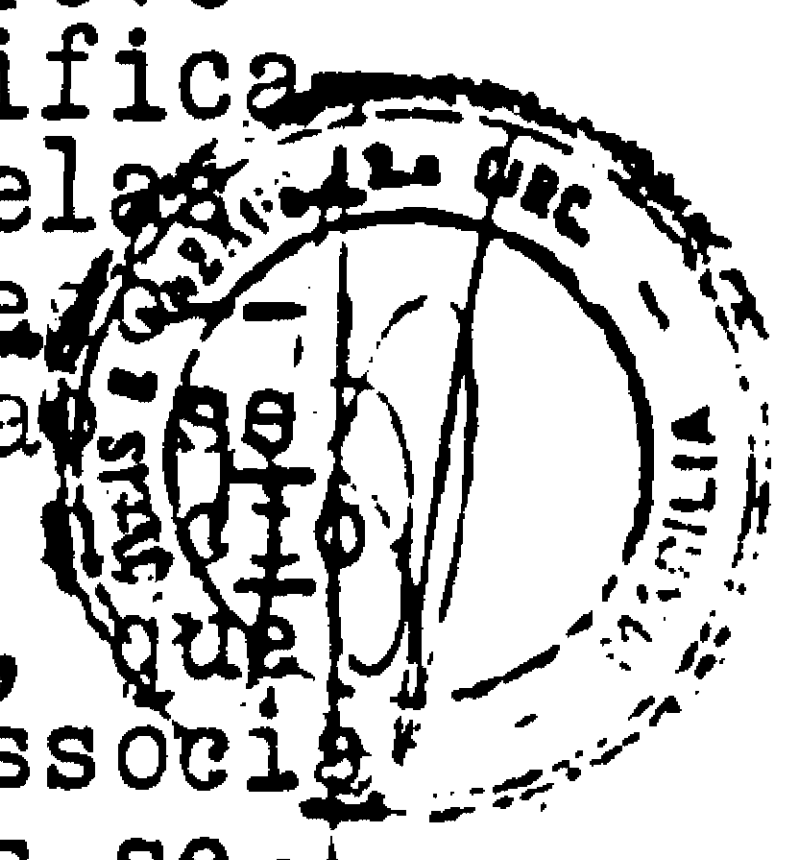
Aos trinta e dois dias do mês de Outubro do ano de mil e novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, reuniram-se na sede da Sociedade Luso-Brasileira, sita a Rua 9 de Julho nº 1281, que foi gentilmente cedida, em Assembleia Geral, os socios inscritos da Sociedade Papai Noel, cuja convocação havia sido feita por circular individual, além das publicações oferecidas pelo "Diário Paulista", "Correio de Marília", órgãos da Imprensa Mariliense e ainda pela Rádio Clube de Marília, afim de serem aprovados os Estatutos Sociais elaborados pelos senhores PAULO CORRÊA DE LARA, BENINO DEL MASSO, OSVALDO PETITO e JOSÉ DE LIMA MENEZES, para em seguida serem eleitos os órgãos Diretivos. Precisamente as 21 horas, com elevado numero de presentes, o senhor Higinio Muzi Filho, Presidente da Sociedade Papai Noel, da por instalada a Assembleia, convidando o senhor Jose Damasio a participar da mesa, na qualidade de representante do senhor Dr. Delegado de Policia e a mim Jose Augusto Pinto Coelho, Secretario da mesma entidade, para secretariar os trabalhos da mesma Assembleia. Congratulando-se com a casa, por ver construir-se sob um solido alicerce a Assistencia Social em Marília o senhor Presidente passou a palavra a mim, secretario da Sociedade Papai Noel, para expor o pensamento desta entidade em face da sua transformação em Sociedade de Assistencia Social Permanente. Com a palavra, e dado ao conhecimento da Assembleia, que a Sociedade Papai Noel, havia sido fundada em 27 de Outubro de 1941, sob os auspícios de varias entidades de Marília, com o fim exclusivo de superintender os trabalhos de Assistencia de Natal as familias pobres, daí a sua denominação de Papai Noel, nome proprio e tradicional para cada fim de ano; tendo porem a Diretoria da Sociedade Papai Noel, resolvido transforma-la em uma entidade de Assistencia Social Permanente, cujos planos seriam consolidados na presente Assembleia, ja nao era mais aconselhavel continuar com a mesma denominação, porque suas finalidades iam fugir aos fins de Natal, razão porque pedia aos presentes que apresentassem suas sugestões para escolha da entidade que devia surgir, cuja estrutura basica esta consubstanciada no auxilio as familias pobres, procurando a extinção geral da mendicancia. Apos trocas de ideias entre os presentes e aclamado o nome de "Associação Filantrópica de Marília", tendo em seguida iniciado a leitura do ante-projeto dos Estatutos para serem postos em discussao e aprovação, sendo votados Artigo por Artigo, apos sua explanação clara, sofrendo varias alterações propostas pelos presentes e julgadas melhores por parte dos demais, ficando os mesmos aprovados na integra conforme segue sua constituição: - ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA:

Capitulo I - Da Sociedade e seus fins. Artigo 1º) - A Associação Filantrópica de Marília, fundada na cidade de Marília, Estado de São Paulo, em 31 de Outubro de 1942, terá ai o seu foro e, e uma sociedade civil de caracter filantropico, de duração ilimitada, sem cor politica ou religiosa, dentro das leis do País, e, reger-se-a pelas disposições destes Estatutos. Artigo 2º - São seus fins: a) Recolher e amparar os mendigos da cidade, sem excessao de idade, sexo, cor, condição, religião e nacionalidade, readapta-los ao trabalho util, proporcionando-lhes um futuro tranquilo, bem como educa-los e assisti-los, medica e hospitalarmente, com excessao dos portadores de moléstias infeto-contagiosas, dando-lhes a possibilidade de se tornarem uteis a si e ao País; b) Prestar amparo as familias dos

- CONTINUAÇÃO -

L. DAS
CAS
S. Valle
AL
to
)

desempregados e necessitados, enquanto durar o desemprego, bem como proporcionar-lhes devida colocação. Artigo 3º - Para a realização de seus fins a Associação procurara adquirir uma propriedade agricola nas imediações de Marilia, por compra ou doação para nela serem alojados condignamente os mendigos nas condições do Artigo 2º e aí instalara: a) uma colônia coletiva para residência dos mendigos, com todas as adaptações aconselháveis para o trabalho agricola, pecuario e industrial, com assistência medica de emergência; b) um agrigo para menores, de ambos os sexos, com escolas especiais, podendo ser anexado um grupo escolar agricola; c) um reformatório para mulheres transviadas. Paragrafo unico - As instalações das varias secções, serao feitas pela ordem de sua enumeração e desde que hajam recursos suficientes. Artigo 4º - Readaptado o individuo para o trabalho e alfabetizado, procurara a Associação, conseguir-lhe a devida colocação, com remuneração eficiente, dando-lhe o ensejo de uma perfeita reabilitação social. Artigo 5º - Adquirida a propriedade e iniciada a Assistência projetada, a Diretoria elaborara os Regimentos internos necessarios aos serviços sociais, instalados, os quais nao poderao fugir as determinantes dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º e seus paragrafos que, sendo a essencia da Associação, são, por esse caracter, irreformaveis. Esse Regimento obedecera as leis do Trabalho e Assistência, ja elaborados no Pais, especialmente no que se refere a menores e ao produto do trabalho dos abrigados. Artigo 6º - Nao tendo caracter religioso de especie alguma, nao podendo, portanto, a Associação ter direção religiosa, sera no entanto facultado aos abrigados o livre exercicio da religião que professarem. Artigo 7º - A propriedade sera dirigida por um Administrador, sob as vistas diretas do Provedor da Associação e tera a sua organização especial especificada no Regimento interno e em tudo que lhe for applicavel pelas leis concernentes a especie. Capitulo II. Dos Socios, categoria, admissao, direitos e deveres. Artigo 8º - A Associação sera formada por um numero ilimitado de socios, de qualquer nacionalidade, sexo, condição social, pessoa civil ou juridica, que queiram contribuir com mensalidades ou anuidades para a Associação e manutenção dos fundos sociais. Artigo 9º - Os socios serao das seguintes categorias: a) Fundadores - aqueles que subcreverem os presentes Estatutos e se prontificarem ao pagamento das mensalidades ou anuidades; b) - Contribuintes - aqueles que forem posteriormente admitidos como socios; c) - Benefeitores - aqueles que contribuindo ou nao, com mensalidades ou anuidades, contribuam como importancia ou especie, ou mesmo bens, de valor consideravel para a Associação e tornem-se assim, dignos daquele titulo. Artigo 10º - Os socios pertencerao as seguintes classes: a) Especial - aqueles que contribuirão mensalmente com Cr.\$50,00 (cinquenta cruzeiros), ou de uma so vez com o valor de uma anuidade, ou seja desta forma Cr.\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS); b) Classe A - aqueles que contribuam mensalmente com Cr.\$20,00 (VINTE CRUZEIROS), ou anualmente, de uma so vez, com Cr.\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS); c) - Classe B - aqueles que contribuam mensalmente de uma so vez com Cr.\$10,00 (DEZ CRUZEIROS), ou anualmente de uma so vez com Cr.\$100,00 (CEM CRUZEIROS); d) Classe C - aqueles que contribuam mensalmente com Cr.\$5,00 (CINCO CRUZEIROS), ou anualmente, de uma so vez, com Cr.\$50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS). Paragrafo Unico - As contribuições serao pagas adiantadamente. Artigo 11º - Para ser admitido como socio, bastara o pretendente assinar a ficha de inscrição onde declarara com clareza, a classe que prefere, o seu nome, nacionalidade e endereço para cobrança. Artigo 12º - Os socios sem excessao de categoria ou classe, poderao votar ou ser votados para cargos da Diretoria e das Comissoes, desde --



L. DAS
PICAS
S. Valle
AL
to
)

- CONTINUAÇÃO -

que sejam maiores de 21 anos e, estejam compreendidos dentro das exigências legais do País. Artigo 13º - O sócio tem por exlrita obrigação prestigiar a Associação e seus fins, pagar as mensalidades ou anuidades, com pontualidade, aceitar os cargos para os quais forem eleitos ou escolhidos, e os desempenhar com dedicação e boa vontade. Artigo 14º - O sócio que, por mudança de localidade ou por falta de recursos financeiros não puder continuar a contribuir com a sua mensalidade ou anuidade, poderá pedir o seu afastamento temporário ou definitivo. Capítulo III - Da Administração. Artigo 15º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros com 2 (dois) anos de mandato, sendo: Presidente; 1º e 2º Vice-Presidentes; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Eleitos pelo voto secreto, pela Assembleia Geral dos sócios, no fim de cada gestão, eleição essa que será convocada pela Imprensa local ou por outro meio de publicidade com antecedência de 7 (sete) dias pelos meios. Também na mesma ocasião serão eleitas as seguintes Comissões, a saber: - De Assistência Social, com 5 (cinco) membros; De Sindicância, com 3 (três) membros; Conselho Fiscal, com 3 (três) membros; Conselho Consultivo, com 9 (nove) membros. Artigo 16º - A Associação terá também um Provedor, o qual será eleito diretamente pela Diretoria e a propriedade terá um administrador, que será escolhido pelo Provedor, com o assentimento da Diretoria. Parágrafo Único - O cargo de Administrador será remunerado e de absoluta confiança do Provedor, ao qual cabe a sua orientação e demissão. Artigo 17º - Compete a Diretoria: - a) organizar os Regimentos internos da Associação e das suas seções; b) convocar as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias; c) lançar mão de todos os meios e recursos lícitos para angariar doações para a constituição dos fundos sociais; d) submeter a aprovação da Assembleia no 1º trimestre, o balanço do ano anterior, com relatório das principais ocorrências. Artigo 18º - Compete ao Presidente: executar e fazer executar fielmente os presentes Estatutos, os Regimentos internos, as Decisões da Diretoria e da Assembleia Geral, representando a Associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, sendo substituído em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, ou pelos demais membros da Diretoria, na ordem e na sua enumeração, na falta dos demais e assinar cheques com o 1º Tesoureiro. Artigo 19º - Ao 1º Vice-Presidente compete: - Substituição já prevista, bem como a aquisição por concorrência, dos artigos necessários a manutenção do abrigo e que lhe forem solicitados pelo Provedor. Parágrafo Único - Ao 2º Vice-Presidente compete fazer a substituição prevista, bem como fazer as requisições necessárias ao serviço de amparo as famílias dos desempregados, constantes da letra "B" do Artigo 2º. Artigo 20º - Ao 1º Secretário compete fazer a substituição prevista, a redação das Atas da Diretoria, e a correspondência da Associação. Parágrafo Único - Ao 2º Secretário compete fazer a substituição prevista, relação de sócios e fichário social. Artigo 21º - Ao 1º Tesoureiro compete a substituição prevista, reconhecimento, guarda e aplicação de numerário, assinatura de cheques de pagamento juntamente com o Presidente, de acordo com as requisições escritas do Provedor. Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro compete fazer a substituição prevista, e a escrituração da receita e despesa da propriedade e preenchimento dos recibos. Artigo 22º - O produto das arrecadações das mensalidades, anuidades e doações, será depositado em Banco, não podendo o Tesoureiro reter em seu poder, importâncias superiores a Cr. \$1.000,00 (MIL CEM REAIS). Artigo 23º - A cobrança das contribuições sociais, será feita por pessoa idônea de escolha do Tesoureiro, o qual será responsável pela arrecadação, podendo estipular ordenado ou porcenta-

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

percentagem, de acordo com a Diretoria. Artigo 24º - Todos os cargos da Diretoria e das Comissões não serão em período remunerados, fornecendo no entanto, a Associação, a respectiva condução ao Provedor para se dirigir a propriedade, como como os outros membros da Administração, no desempenho de seus cargos, com aprovação do Presidente. Artigo 25º - É facultado ou impedimento de qualquer um dos membros da Diretoria com o mesmo substituído pelo de cargo seguinte, na ordem da sua enumeração. Artigo 26º - O membro da Diretoria que, sem causa justificada deixar de exercer o respectivo cargo por mais de 30 (trinta) dias, ou pedir demissão, será considerado como renunciante. Parágrafo Unico - Na hipótese deste artigo, a Diretoria elegera interinamente um socio para o cargo vago, ate que seja realizada a Assembleia Geral, procedendo-se da mesma forma, nas vagas verificadas nas Comissões. Da Comissão de Assistência Social. Artigo 27º - Compete a Comissão de Assistência Social, a qual deve ser composta de preferencia de elementos caridosos, prestar seus serviços aos abrigados, bem como as necessidades constantes do item "B" do artigo 2º, dentro das normas de cooperação social. Da Comissão de Sindicancia. Artigo 28º - A Comissão de Sindicancia da Associação, procurara ter o apoio integral das autoridades judiciais, policiais e administrativas, em caráter permanente e, a ela compete: - a) identificar a todos os mendigos e encaminhá-los ao Provedor da Associação para o seu internamento; b) reprimir a falsa mendicância e vagabundagem, cobrindo abusos; c) perseguir a existencia de famílias necessitadas e desassistidas, bem como de sugerir os meios de socorro as mesmas carilidades. Artigo 29º - A Comissão de Sindicancia devera se reunir quantas vezes sejam necessarias, afim de não retardar os trabalhos da Associação. Do Conselho Fiscal. Artigo 30º - Ao Conselho Fiscal compete o exame das contas apresentadas, cada fim de ano, ao Provedor, bem como no fim do mandato. Do Conselho Consultivo. Artigo 31º - Ao Conselho Consultivo, que sera integrado de membros de diversas profissões, compete orientar o Provedor na resolução de todos os problemas da propriedade. Do Provedor. Artigo 32º - Ao Provedor compete a direção do Patrimonio da Associação, bem como a orientação do respectivo administrador. O provedor podera tomar parte nas reuniões da Diretoria, quando solicitado. Artigo 33º - Ao Administrador compete a Direção do trabalho dos abrigados, a escolha e orientação dos seus auxiliares, que ficam sob sua ordem direta, devendo de tudo prestar contas pormenorizadas ao Provedor, na maneira como este lhe determinar. Capitulo IV - Das Assembleias Gerais - Artigo 34º - Sempre que, proposta, pela Diretoria, ou por 1/3 (um terço) dos socios quites, a Associação podera realizar Assembleias Gerais, para os seguintes fins: a) alterar e reformar os Estatudos, com as excessoes constantes no artigo 5º; b) deliberar sobre as contas prestadas anualmente pela Diretoria; c) para fazer as eleições no fim de cada mandato; d) quando ocorrerem motivos graves ou urgentes para a sua convocação. Paragrafo Unico - Toda a Assembleia devera ser convocada nos termos do Artigo 15º, e, suas deliberações serao sempre tomadas por maioria de voto, em debates livres e escrutinio secreto. Artigo 35º - A Assembleia Geral sera realizada em primeira convocação, com um minimo de 30 (trinta) socios presentes e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer numero de socios presentes. Artigo 36º - Nas sessoes extraordinarias a Assembleia Geral, so podera tratar do objeto para o qual tenha sido convocada. Artigo 37º - No fim de cada ano, se realizara uma Assembleia Geral para apresentação de contas da Diretoria e eleição dos cargos que se vagarem e, no fim de cada gestao para eleição da nova Diretoria. Artigo 38º - As atas das Assembleias Gerais ordinarias e extraordinarias, serao lavradas em livro especial, devendo a Diretoria

- CONTINUAÇÃO -

possuir outro para lavrar as atas das suas sessões. Artigo 39º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente em exercício ou seu substituto legal, ao qual compete convidar os presentes a escolherem o Presidente da sessão, que pela vontade da maioria, assumirá a direção dos trabalhos, convidando 2 (dois) Secretários para constituírem a mesa. Capítulo V - Disposições Gerais - Artigo 40º - Constitue forma legal para deliberação da Diretoria e Comissões quando em suas reuniões haja, no mínimo a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros. Parágrafo Único: As reuniões da Diretoria realizar-se-ão sempre que o Presidente o determinar, para sempre haver perfeito andamento dos assuntos administrativos. As reuniões das Comissões, realizam-se sempre por deliberação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por ordem da Diretoria ou do Presidente, ou ainda do Provedor. Artigo 41º - A Associação poderá extinguir-se por falta de sócios, ou por disposições legais e, o seu patrimônio, no primeiro caso, deverá reverter em benefício de Associação congênere da localidade de preferência daquela que esteja compreendida dentro das condições do Artigo 1º destes Estatutos, a juízo da Assembleia Geral. Artigo 42º - A Associação prestigiara de forma concreta tudo o que, no seu gênero, for estabelecido pelas leis do País, pelas quais serão resolvidos todos os casos omissos destes Estatutos. Terminada a aprovação dos Estatutos, foi dado ao conhecimento dos presentes, a eleição da Diretoria e demais Comissões, porém, devido ao adiantado da hora, o Sr. Presidente da mesa consulta a casa, fazendo a proposta de ficar a eleição adiada para o dia 6 de Novembro próximo, as 19,30 horas, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sendo considerados sócios Fundadores, todos aqueles que assinaram a presente Ata, e apresentarem sua ficha de inscrição até a referida Assembleia, o que foi integralmente aprovado por todos os sócios. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pela mesa e todos os sócios Fundadores e, eu José Augusto Pinto Coelho, Secretário que a subscrevi e assino. Maria, em 31 de Outubro de 1942. (AA) - J. A. Pinto Coelho; Higino Muzzi Filho; J. A. Pinto Coelho; Paulo Corrêa de Lara; Djalmá D. Pacheco; Pedro Manzano Jerônimo; Idreno Cavallari, Dr.; Euclides Cunha Sornas; M. Peregrino Filho; Benino Del Masso; Benedito Delfino, Paulo da Cunha Matos; José de Lima Menezes; Nadim Arbex & Irmãos; Mendel Speiter; Ricieri Paduan; Alfeu C. Pedrosa; Manoel Pinto Ribeiro; Manoel F. Sobreira; Irmãos Butara; - Rissieri Guizi; Carlos Ortencio; Farmacia Cruz Vermelha; P. Zatterka & Cia; Abram Knobel & Irmão; Aurelio Stroppa; Sebastião Augusto Miranda; Antonio Abdo; Nadra Arbex & Irmãos; Ferreira, da Costa & Cia; Guerino Marzetti; Fausto Teixeira Martins; José N. Aiey & Irmão; Ozeas Nascimento; José Yamashita; Efraim A. Stoliar; Rubens Pedrosa; João Rabello Guimarães; Cia. Cigarros Castellões; Euripedes S. Rocha; Manoel Brazil Camargo; Maria Alpino; Sebastião Gonçalves Sobrinho; Nelson Carvalho; Moacyr Batista; Antonio Xavier Seferder; J. M. Prado Negreiros; William A. Bernard; Francisco de Paula Leite Sobrinho; Marcelo Neves Morelli; Caio S. Pereira; J. Cunha Junior; Venancio de Souza; Ralpho Pedro da Silva; Francisco Dias; Manoel Francisco Miranda; João S. Lavandeira; Meguerdich Attarian; Josef Kopekman; Arthur Callina; Hernani Frangipani; Mario Bataiola; Vicente Bombini; Casa Bancaria Antonio Ruiz & Filhos; Oscar Leopoldino da Silva; Theodoro Marques Pinto; Otavio Caleiro Sandoval; Ricardo Klepach; Evandro de Almeida; Claudio Costa; Monaco & Magrini; Sussumu Nakamura & Cia Ltda; Oswaldo Ghedini; Renato de Pabista; Frank M. Milenkovich; Luiz Felipe de Melo; José Mateus Carlos; Kiyoji Kanto; Vicente Bonachela; Tavares & Cos-

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DA
COMARCA DE MARÍLIA (SP)

Oficial: Bel. Antonio Roberto de Souza Valle

C E R T I D ã O

Certifico que a presente cópia se encontra de conformidade com o original, arquivado neste cartório em

(microfilme n.º -----), e objeto da

inscrição n.º 21, do livro A- 1

Dou fé. Marília (SP), 11 / 03 / 97

O escr. aut.º 

Selos e taxas recolhidos por verba _____

2.º REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Antonio Roberto de S. Valle
Oficial
SEBASTIÃO VIDAL
Oficial Substituto
Marília - (SP.)

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS

JORGE LUIS DA SILVA BATISTA
Escrivente Autorizado
MARÍLIA - SP.

FLS. N^o 23
PROC. 1864

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 62.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 06/04/1966 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 688 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/06/1966
Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

ILMO SR CHEFE DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA.

FLS. N.º
PROC. N.º
.....

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, entidade sem fins lucrativos estabelecida nesta cidade de MARÍLIA (SP), à Rua Adolfo Pinto, 330, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ROMILDO RAINERI, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado e residente nesta cidade de MARÍLIA (SP), à Rua São Luis, 144, vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V.Sas., o registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 1997.

NESTES TERMOS,
P. DEFERIMENTO

Marília, 27 de janeiro de 1997.

ROMILDO RAINERI
PRESIDENTE

SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

BB 38 800842
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP
CGC N.º 51.508.829/0001-60
Antonio Sebastião Bertolini
Escrivão
Luiz Carlos Martin Morilhas
Escrivão Substituto
AUTENTICO e presenca de duas
prograficas e firma original e
minim apresentada de que deu de

14 FEV 1997

31 JAN 1997

SELO DE AUTENTICIDADE



FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

SELO DE AUTENTICIDADE



FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

AF N.º 054782

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º REGISTRO

Av. Pedro de Toledo, 221 - Fone: (014) 433-1855
ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE
Oficial

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme, sob n.º 4043
Marília, 12 FEV 1997

(SELOS RECOLHIDOS POR GUIA)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARÍLIA - SP.
CGC N.º 51.508.829/0001-60
Antonio Sebastião Bertolini - Tabelião
Reconhecido por analogia a(s) assinatura(s)
de 25/01/1997
LUIZ CARLOS MARTIN MORILHAS
Delegado Tabelião Substituto
Reconhecer e Firmar no 7.º Tabelionato
M. Quintino Rocalva n. 188 - S. PAULO

2.º REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Antonio Roberto de S. Valle
Oficial
SEBASTIAO VIDAL
Oficial Substituto
Marília - (SP.)

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 06/04/1966 na Secretaria de Promoção Social
sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1966
Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1963.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E DO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 1996, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 1997/1998.

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de janeiro do ano de 1997 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete), às 9:00 horas reuniram-se os sócios da Associação Filantrópica de Marília, nas dependências do Hospital Espírita de Marília-SP, situado à Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, nº 470, sendo que o Sr. Presidente, verificando que não havia número legal solicitou à Assembléia que aguardassem mais 0:30 (trinta) minutos para que a reunião fosse iniciada. As 9:30 (nove e trinta) horas o presidente Sr. Romildo Raineri declarou aberto os trabalhos em segunda convocação solicitando ao sócio para proferir a prece e ao final da mesma pediu para que a Assembléia indicasse um dos sócios presentes para presidir a Assembléia. tendo sido indicado e por aclamação foi designado o associado Senhor Paulo Correa de Lara que imediatamente assumiu o cargo de Presidente da Assembléia e designou a mim Alberto de Oliveira e Silva para Secretário o que passo a fazer. O Senhor Presidente inicialmente agradeceu a presença de todos e em seguida pediu ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação efetuado pelo Jornal da Manhã Edição de 15.01.97, para tratar dos seguintes assuntos: 1ª Prestação de Contas e apreciação do Relatório das Atividades do Exercício de 1996; 2ª Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 1997/1998; 3ª Outros assuntos de interesse social. Em seguida o Sr. Presidente passou a tratar, pela ordem, dos itens do Edital sendo: digo, que passamos a transcrevê-lo. Associação Filantrópica de Marília - Edital de Convocação. Na forma dos Estatutos Sociais, ficam convocados os senhores sócios da Associação Filantrópica de Marília, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 do corrente mês, sábado, às 9:00 horas em primeira convocação ou, meia hora após, com qualquer número

FLS. N.º
PROC. 1846

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
BB N.º 866348

MARÍLIA - SP.
CGC N.º 51.308.328/0001-69
Paulo Sebastião Bertoncini
Escritório
Carlos Martin Morães
Advogado

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob n.º
4043

14 FEV 1997

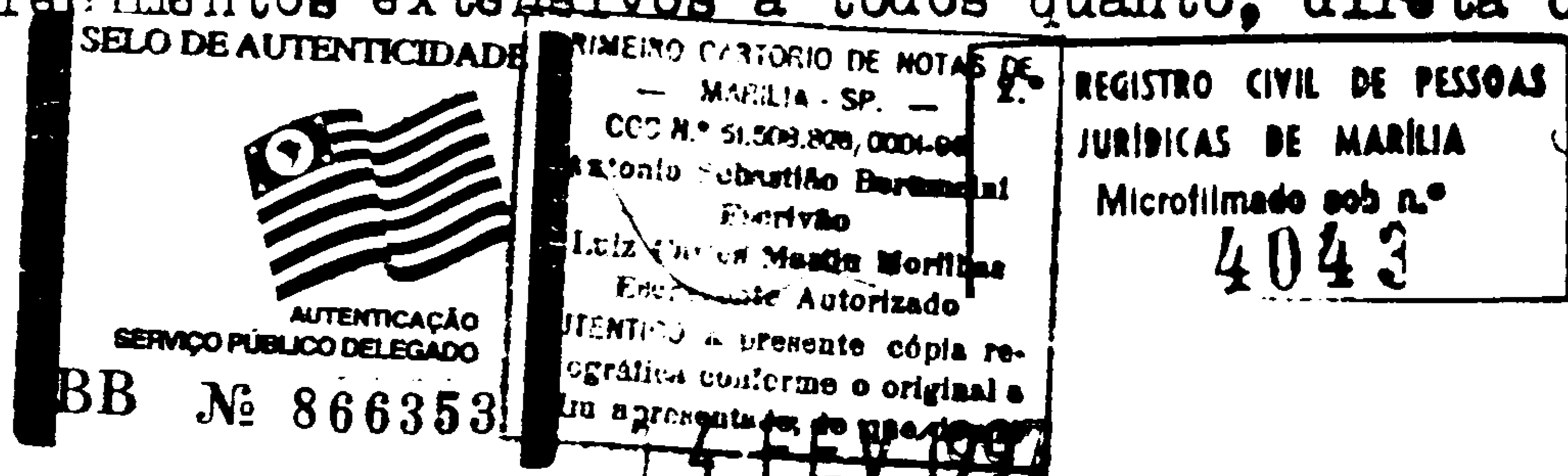
Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.531 - em 06/04/1966 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/06/1965
Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.503 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

de sócios presentes, à Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 470, nesta cidade de Marília, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Prestação de Contas e apreciação do Relatório de Atividades do Exercício de 1996; 2ª) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 1997/1998; 3ª) Outros assuntos de interesse social. Marília, 15 de janeiro de 1997 - Romildo Raineri - Presidente. Após a prece proferida pelo companheiro Manoel de Paula Saad, o Senhor Presidente passou a tratar pela ordem dos itens do Edital iniciando pela Prestação de Contas, tendo solicitado ao Senhor Secretário Alberto de Oliveira Silva para fazer a leitura do Balanço Geral e dos Demonstrativos das Contas de Resultado encerrados em 31.12.96, destacando os valores do Ativo e Passivo respectivamente R\$ 95.148,09, com uma receita global R\$ 241.910,64, incluindo as subvenções recebidas em 1996, sendo Estadual: da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social R\$ 47.080,00, Secretaria da Promoção Social (Ceas) - R\$ 10.000,00 e ainda da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social - ACA R\$ 2.635,20 totalizando R\$ 59.715,20, da Prefeitura Municipal de Marília, R\$ 1.777,38 e apresentando uma despesa global de R\$ 189.301,74, e um Superávit de R\$ 52.608,90 que será transferido para o próximo exercício. Terminado sua leitura com os devidos esclarecimentos o Senhor Presidente colocou a palavra livre e com ninguém mais que manifestar, colocou-se em votação e o Balanço Geral e os Demonstrativos das Contas foram aprovados por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para fazer a leitura do assunto ainda constante do item 01 que é o Relatório das Atividades do Exercício de 1996 e assim destacamos os seguintes itens principais, a saber: 1ª) Higiene e Saúde; 2ª) Psicologia; 3ª) Educação; 4ª) Recreação e Cultura; 5ª) Habitação; 6ª) Vestuário; 7ª) Mercado de Trabalho; 8ª) Campanhas Beneficentes e finalizando com os esclarecimentos extensivos a todos quanto, direta ou indireta -



fl. II

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1966 na Secretaria de Promoção Social
sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1966
Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

mente contribuíram com a Entidade. Ao final da leitura, o Senhor Presidente - Romildo Raineri fez alguns esclarecimentos a respeito e colocou o assunto na palavra livre para quem quisesse se manifestar e como ninguém quis se manifestar colocou-se em votação e o Relatório de Atividades foi aprovado por unanimidade sendo recebido com uma grande salva de palmas pelas realizações desenvolvidas no exercício em prol das crianças e adolescentes ali abrigados e assistidos. Em seguida o Sr. Presidente da Assembléia passou a tratar do item 02 do Edital que é a Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 1997/1998 e por sugestão da Assembléia, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para que houvesse a composição e apresentação da chapa. Reaberto os trabalhos houve a apresentação da seguinte chapa: Presidente: Romildo Raineri; 1º Vice-Presidente Manoel de Paula Saad; 2º Vice-Waldemar Andrighetti; Tesoureiro: Epaminondas Pinheiro da Silveira; 2º Tesoureiro: Zoroastro Alves de Souza Filho; Secretário: Alberto de Oliveira e Silva; 2º Secretário: Terêncio Bertolini. Conselho Fiscal - Membros Titulares: Miguel Silva, Francisco Benedito de Anhaia Ferraz e Pedro Passarelli - Suplentes: Tércio Eugênio Pereira Vicari, José Barrueco e Euclides Gava. O Sr. Presidente atendendo ao que dispõe os Estatutos informou que a votação será por aclamação, visto ter sido apresentado chapa única, tendo sido aprovado critério e foi colocado a votação da chapa, tendo sido aprovada por unanimidade com uma calorosa salva de palmas. O Sr. Presidente dando pois por eleita a Diretoria e Conselho Fiscal declarando, em seguida também a posse de todos com a chamada nominal de cada um e seus respectivos cargos, ficando assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação Filantrópica de Marília, para o biênio 1997/1998: Presidente: Romildo Raineri; 1º Vice-Presidente: Manoel de Paula Saad; 2º Vice-Presidente: Wal-

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
MUNICÍPIOS DE MARÍLIA
Microfilmado sob n.º
70043

FLS. Nº
PROC. 1104

SELO DE AUTENTICIDADE
MARIÁLIA - SP -
CGC N.º 52.051.273/0001-69
Antonio Sebastião Bertoni
Escritório
Luiz Carlos Martin Marilias
Escritor Autorizado
AUTENTICO a presente cópia re-
gratific conforme o original a
apresentado, do que deu fe
BB Nº 866358

fl. III

14 FEV 1997

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1966 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 688 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1955
Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

dezar Andrighetti; Tesoureiro: Epaninondas Pinheiro da Silveira,
2º Tesoureiro: Zoroastro Alves de Souza Filho; Secretário: Alberto de Oliveira e Silva; 2º Secretário: Terêncio Bertolini. Conselho Fiscal - Titulares: Miguel Silva, Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz e Pedro Passarulli, Suplentes - Tércio Eugênio Pereira Vicari, José Barrusco e Euclides Gava. Em seguida o Sr. Presidente passou a tratar do item 03 do Edital - Outros assuntos de interesse social sendo que o Sr. Presidente da Entidade Sr. Romildo Raineri ressaltou que este ano a Filantrópica vem atendendo seus tutelados de acordo com as exigências do Estatuto da Criança e desta forma nada tem e como nada foi colocado pela Assembléia o assunto ficou encerrado. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos a presente Ata foi lida, apreciada e ao final a mesma foi achada conforme e em seguida submetida a aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade e em seguida o Sr. Presidente solicitou à companheira Alice Alves Castano para proferir a prece e ao final da mesma deu por encerrada esta Assembléia passando a ser assinada por todos os sócios mantenedores presentes.

FLS. N.º
PROC. N.º

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob n.º

Marília, 25 de janeiro de 1997.

CANTORAS
MARÍLIA - SP

ROMILDO RAINERI
PRESIDENTE

[Assinatura]

EPANINONDAS PINHEIRO DA SILVEIRA
31 JAN 1997

TERÊNCIO BERTOLINI
SECRETÁRIO

PROCURADOR GERAL
MARÍLIA - SP
CGC Nº 01.503.829/0001-98
Antônio Roberto Bertolini
Escrivão
Luiz Carlos Martin Morilhas
Fornecedor Autorizado.
Este documento é uma cópia repro-
duzida conforme o original e
apresentada, do que deu fé

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
BB Nº 866368

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AF Nº 05473

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AF Nº 05473

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AF Nº 05473

Luiz Carlos Martin Morilhas
Tribunado Notarial Substituto

2.º REGISTRO

Av. Pedro de Toledo, 221 - Fone: (014) 433-1855

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE

OFICIAL

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme, sob n.º **4043**


Marília, **12 FEV 1997**

(SELOS RECOLHIDOS POR GUIA)

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS —	
Valor cobrado pelo	_____
Ao Serventário	2,48
Ao Estado	0,66
Ao IPESP	0,49
(Outros)	_____
TOTAL:	3,63
Recibo	_____
(RESPONSÁVEL)	

2.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Antonio Roberto de S. Valle
 Oficial
 SEBASTIÃO VIDAL
 Oficial Substituto
 Marília - (SP.)

SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
 SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

BB Nº 066800

— MARÍLIA - SP. —
 CGC N.º 51.509.823/0001-85
 Antonio Sebastião Bertocini
 Escrivão
 Luiz Carlos Martin Morilhas
 Escrivão Autorizado

AUTENTICO a presente cópia reprodutível conforme o original a quem apresentado, do que dou fé

14 FEV 1997

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) No 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 06/04/1968 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 688 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1966 Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

RELAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

PRESIDENTE

Romildo Raineri
estado civil: casado
nacionalidade: brasileira
profissão: aposentado
R.G.: 1.582.284
CIC: 012.945.398-68

1º VICE-PRESIDENTE

Manoel de Paula Saad
estado civil: casado
nacionalidade: brasileira
profissão: aposentado
R.G.: 5.627.133
CIC: 036.595.778-04

2º VICE-PRESIDENTE

Waldemar Andrighetti
estado civil: casado
nacionalidade: brasileira
profissão: comerciante
R.G.: 3.412.696
CIC: 158.496.438-34

1º TESOUREIRO

Epaminondas Pinheiro da Silveira
estado civil: casado
nacionalidade: brasileira
profissão: escriturário
R.G.: 4.305.409
CIC: 073.298.308-87

2º TESOUREIRO

Zoroastro Alves de Souza Filho
estado civil: casado
nacionalidade: brasileira
profissão: contador
R.G.: 9.495.480
CIC: 828.061.958-53

1º SECRETÁRIO

Alberto de Oliveira Silva
estado civil: casado
nacionalidade: brasileira
profissão: aposentado
R.G.: 2.331.973
CIC: 134.155.148-29

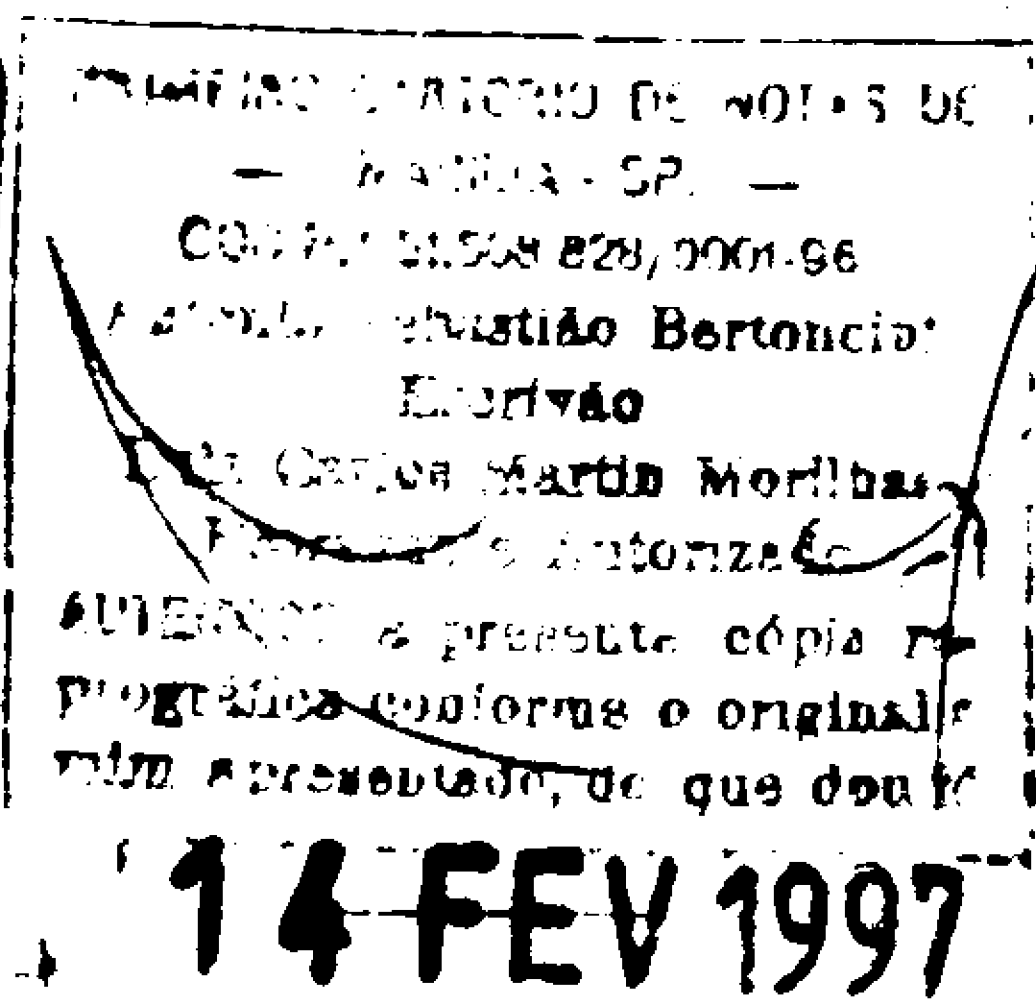
2º SECRETÁRIO

Terencio Bertolini
estado civil: casado
nacionalidade: brasileira
profissão: advogado
R.G.: 2.720.121
CIC: 252.383.708-06

FLS. N.º 29
PROC. 1.864

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob n.º
4043

TERENCIO BERTOLINI
ADVOGADO - OAB 68 392





SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
~~SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO~~

AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 1224

DIRETORIA

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

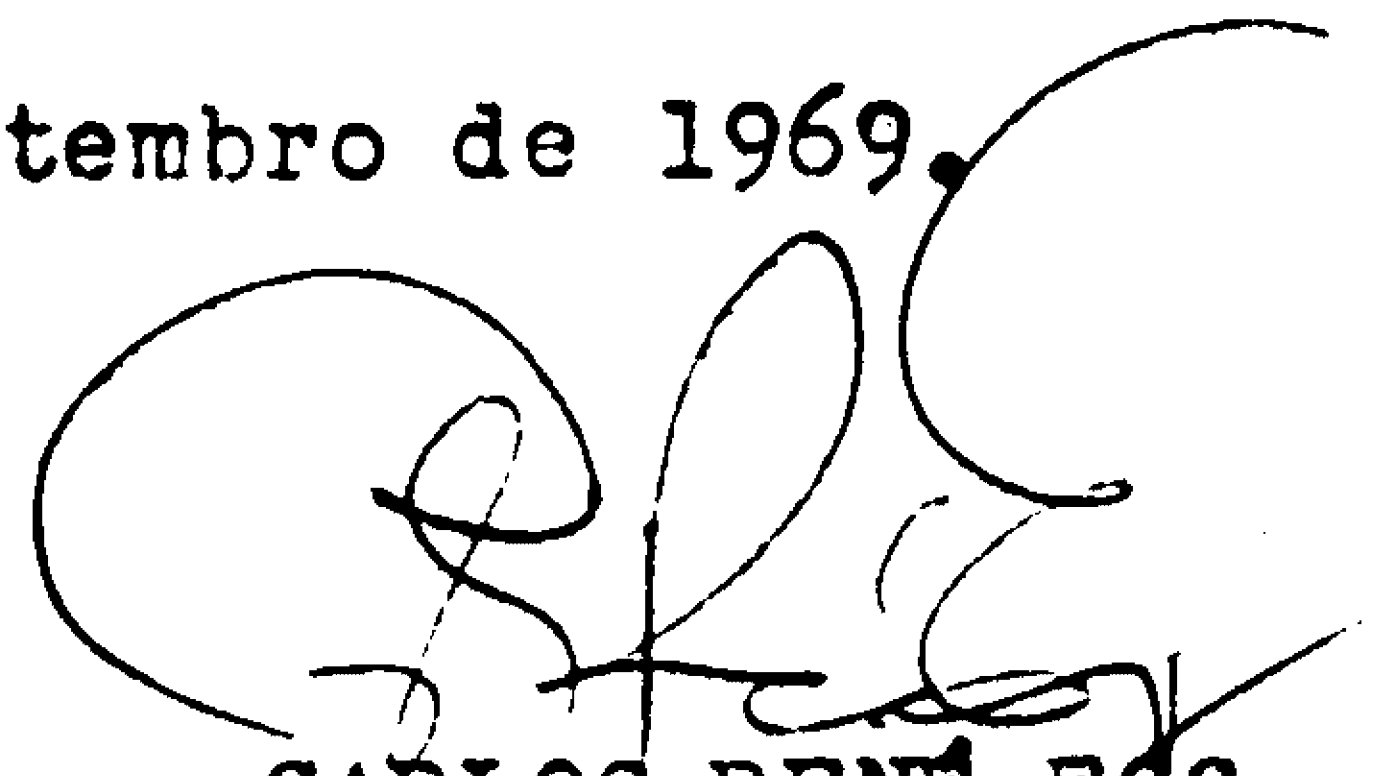
Atest. n.º 3.477/69
A.Loyo

FLS. N.º 30
PROC. 1.064

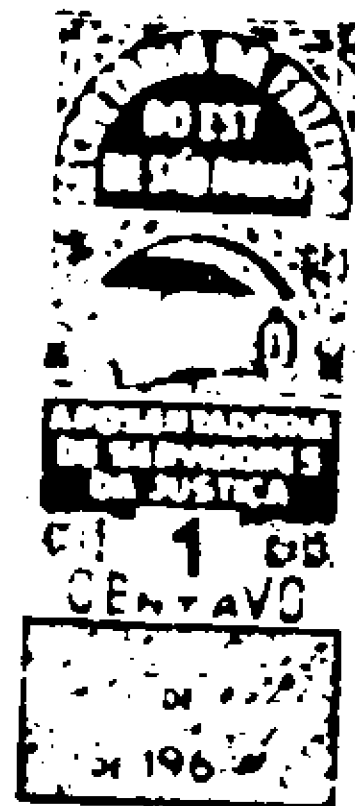
= ATESTADO DE REGISTRO =
=====

A T E S T O que a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, com sede em Marília, á Rua Adolfo Pinto, s/n., registrada neste Departamento de Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social, sob n.º 588, preenche inteiramente suas finalidades, nos termos do art. 12 e §º, do decreto estadual n.º 9.486, de 13 de setembro de 1938.

São Paulo, 25 de setembro de 1969.


CARLOS RENÉ EGG
Diretor Substituto

Carlos René Egg
25 Set 1969



FLS. N.º
PROC.



SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

FLS. N.º 31
PROC. 1864

Certificado de registro

Entidade mantenedora

Associação Filantrópica de Marília

Endereço

Rua Adolfo Pinto, nº 330 - Marília

CGC

52 051 273/0001-69

Nº de registro

0588

Data de validade

31.05.97

Certifico que a entidade supra está registrada na C.A.R., conforme publicação no Diário Oficial de 06.10.49, nos termos do artigo 12 e §§ do Decreto Estadual nº 9.486, de 13 de setembro de 1938, e legislação subsequente.

Marília, 01 de junho de 1995

~~SÃO PAULO~~

Francisco Manoel Giza

Diretor Técnico de Divisão
RG. 4.890.402
DAR. 021 - Marília

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob N.º 1479, conforme processo S/A n.º 2631 - em 5.4.1956 na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 588 em 24.8.1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 57346 de 17.5.1966
Utilidade Pública Municipal sob a lei n.º 1603 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

" RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1994 " ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

FLS. N.º 32
PROC. 1874

Prezados Senhores Sócios Mantenedores:

Temos a grata satisfação de mais uma vez, virmos à presença dessa seleta Assembléia, após mais um ano de atividades e cumprindo disposições estatutárias, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em prol das crianças e adolescentes da Associação Filantrópica de Marília.

Nesta oportunidade, e em nome das crianças e adolescentes, a diretoria agradece a todos os funcionários, empresas comerciais e industriais, Prefeitura Municipal de Marília, Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, CEAS-Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção, SUDS, a classe médica, odontológica e enfermagem de Marília, professores da Prefeitura e do Estado, aos evangelizados, ao Hospital Espírita de Marília e colaboradores de nossa comunidade de um modo geral, os quais, direta ou indiretamente proporcionaram condições materiais e financeiras para que, a Associação Filantrópica de Marília, tenha conseguido alcançar, neste ano, os principais objetivos voltados ao bem estar das crianças e adolescentes sob sua tutela.

Há que se ressaltar também os benefícios obtidos do Plano Espiritual, os quais temos certeza absoluta não nos faltaram em momento algum, pois, não obstante os impasses triviais apresentados diariamente, os resultados no final foram plenamente satisfatórios, mormente no que diz respeito ao progresso espiritual dos nossos tutelados. Por isso ficamos imensamente agradecidos, no entanto continuamos rogando a Deus e aos Dignos Dirigentes Espirituais da entidade, para que nos sustente, e nos oriente sempre sobre os objetivos primordiais de nossa obra.

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob N.º 1479, conforme processo S/A n.º 2631 - em 5.4.1956 na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 588 em 24.8.1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37546 de 17.5.1966
Utilidade Pública Municipal sob a lei n.º 1603 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

R E L A T Ó R I O

FLS. N.º 53
PROC. ... 13/12/64

- 1 - ÁREA DE HIGIENE E SAÚDE: Destacamos aqui a atenção dada às crianças e adolescentes, pelos nossos funcionários, professores e assistente social, que com muito carinho e dedicação, preocupam-se com esta área, que é saúde e higiene. Sempre que necessário, os menores são encaminhados a consultórios particulares, hospitais, pronto socorro, centro de saúde e profissionais especializados.

Foram promovidas palestras educativas sobre os problemas do fumo, drogas, etc., com pessoas especializadas na área e aulas de higiene bucal com os alunos da Unimar.

Na área de higiene, destacamos os trabalhos que são feitos com muita dedicação e carinho pelas babás e serventes.

- 2 - ALIMENTAÇÃO: O cardápio para as refeições é sempre composto dos nutrientes básicos necessários, preparados diretamente pelas nossas funcionárias, conforme nossas disponibilidades orçamentárias, mas que atendem sobretudo as necessidades básicas das crianças e adolescentes, objetivando a manutenção das melhores condições de saúde.

- 3 - EDUCAÇÃO: Através do trabalho realizado pela equipe de professores e de uma assistente social, cujas atividades ressaltamos como excelentes, visto que, realizaram ainda diversas atividades extra-escolares, visando o desenvolvimento social das crianças. Foram promovidas 98% dos adolescentes que frequentam a escola. Considerado, esse índice excelente, tendo em vista a procedência desses adolescentes.

Destacamos ainda, que diversos colaboradores, voluntariamente, prestam serviços à entidade em favor das crianças deixando seus afazeres particulares, principalmente, aos domingos de manhã, quando juntamente com diretores e funcionários, propiciam palestras de educação-moral e cristã.

f1.02

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob N.º 1479, conforme processo S/A n.º 2831 - em 5.4.1956 na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 588 em 24.8.1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37346 de 17.5.1966
Utilidade Pública Municipal sob a lei n.º 1603 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

4 - RECREAÇÃO: A recreação está inteiramente ligada à educação, como tal visa enriquecer as experiências das crianças que vivem internadas nesta entidade, e por ser fator preponderante no desenvolvimento integral da criança, a recreação é parte integrante do plano escolar e da própria entidade.

Com trabalho e muito esforço da equipe de diretores, professoras e demais funcionários, foi possível propiciar às crianças e adolescentes, diversos tipos de recreação, destacando:

- a) Banho na piscina da entidade.
- b) Participação diária nos brinquedos do parque infantil, incluindo futebol na própria entidade.
- c) Todo último domingo do mês é realizada a festa de aniversário, com distribuição de presentes aos aniversariantes do mês.
- d) Comemoração do "Dia das Mães".
- e) Passeio de um dia no Marília Country Club.
- f) Comemoração do "Dia da Páscoa" com distribuição de ovos de páscoa para todos os internos.
- g) Uma tarde de lazer no parque de diversões com participação gratuita em todos os brinquedos.
- h) Funcionários do Pão Americano, deram e prepararam uma feijoada, para os internos na própria entidade.
- i) Prefeitura Municipal de Marília, forneceu ingressos para todos internos, assistirem um espetáculo do circo "Moça Fiesta" e de outros que passaram na cidade.
- j) Participação de trinta crianças, num almoço em casa de pessoa da comunidade.

f1.03

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob N.º 1479, conforme processo S/A n.º 2831 - em 5.4.1956 na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 588 em 24.8.1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 87346 de 17.5.1966
Utilidade Pública Municipal sob a lei n.º 1803 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

k) Semana da Criança com participação na 4ª Festa da Criança na EMEI " Monteiro Lobato ", oferecida pelo Rotary Club Alto Cafezal com distribuição de refrigerantes e doces; churrasco na entidade oferecido por membros da comunidade; almoço no restaurante Unilanches a convite do proprietário; participação na Festa/ do Cachorro Quente, oferecida pela Oficina do Cachorro Quente a convite do proprietário; jantar no Restaurante Chaplin também convite do proprietário.

l) Comemoração do " Dia do Professor " na própria entidade, com distribuição de cachorro quente, salgadinhos, bolo e refrigerantes. Oportunidade em que se despediram e prestaram homenagem à professora e coordenadora Lúcia que deixou a entidade.

m) Um dia de lazer na Chácara São Roque, onde almoçaram, brincaram e saborearam deliciosas frutas.

n) No final do ano, não faltou empenho, carinho e dedicação dos dirigentes e funcionários da casa para preparação de um almoço de confraternização, entre funcionários, os internos, diretores e alguns convidados especiais com suas respectivas famílias.

o) Uma grande e linda árvore de natal, arranjos e enfeites foram colocados no salão, por dedicadas professoras com a ajuda dos menores.

p) A entrega dos presentes de Natal foi feita com a presença do " Papai Noel ", distribuição de salgadinhos, cachorro quente e refrigerantes.

q) Nos dias de Natal e Ano Novo preparamos almoço especial para os menores.

PLS. 133
PROC. 1810

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob N.º 1479, conforme processo S/A n.º 2631 - em 5.4.1956 na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 588 em 24.8.1949. Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37346 de 17.5.1966
Utilidade Pública Municipal sob a lei n.º 1603 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

5 - HABITAÇÃO: A Filantrópica como tal é um lar, que abriga crianças e adolescentes, do sexo masculino, onde procuramos proporcionar um verdadeiro ambiente familiar. Não obstante, os nossos principais objetivos e também dos órgãos governamentais é no sentido de que os internos retornem o mais depressa possível ao seio de seus familiares. Nesse sentido foi possível a desinternação de 10 internos, sendo 04 por terem completado 18 anos, 04 para junto da família, 01 em lar substituto e 01 transferido para outra entidade. No período tivemos 05 internações.

6 - VESTUÁRIO: Temos conseguido propiciar a todos os nossos internos, um vestuário em quantidade e qualidade de forma que não prejudique seus relacionamentos sociais. Receberam todo vestuário que necessitavam, sendo adquirido através de campanhas, donativos da comunidade local e aquisição feita pela entidade, pois os donativos recebidos não foram suficientes, tais como: calçados, uniforme escolar, etc.

7 - ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL: Com a finalidade de integrar os adolescentes na comunidade e dar a eles uma profissão, a entidade vem contando com a alta compreensão de colaboradores, do comércio e da indústria, e tem conseguido a colocação desses adolescentes no mercado de trabalho, com o qual adquirem conhecimentos profissionais e alcançam independência econômica-financeira.

Ao completarem 18 anos de idade, os mesmos, preparados com antecedência, desligam-se normalmente da entidade, preparados para uma nova etapa de suas vidas.

Atualmente 08 adolescentes trabalham em período integral.

8 - CAMPANHAS BENEFICIENTES: A fim de completarmos os recursos neces-

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob N.º 1479, conforme processo S/A n.º 2631 - em 5.4.1956 na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 588 em 24.8.1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37346 de 17.5.1966
Utilidade Pública Municipal sob a lei n.º 1803 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

sários ao funcionamento da entidade em todos os segmentos, contamos com a colaboração de pessoas de nossa comunidade e ainda da equipe de professores, funcionários da entidade e diretoria. Foram efetuadas diversas campanhas para arrecadar fundos materiais de manutenção, higiene, alimentos, destacando:

- a) Campanha do "Ovo da Páscoa", junto à comunidade de.
- b) Participação da "Feira da Solidariedade".
- c) Continuidade da campanha financeira iniciada em agosto de 1993.
- d) Cartas das crianças diretamente às pessoas inscritas, para obtenção dos presentes de Natal.
- e) Continuidade da atuação dos 08 (oito) grupos, constituídos de pessoas da comunidade, que ficaram responsáveis, em promover todo mês as festas dos aniversários. Cada grupo apresenta inovações, propiciando menor ônus para a instituição e ao mesmo tempo novos ensinamentos e entretenimento para crianças e adolescentes.
- f) Realização do 1º Festival do Churrasquinho contando com o apoio da comunidade, obtendo renda satisfatória em prol da entidade.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Em virtude da difícil situação econômica-financeira por que passou e continua passando todos os segmentos de nossa sociedade, continuamos com nosso quadro de funcionários reduzido.

Conseguimos a reforma e pintura total do prédio, com a colaboração da Construtora Menin Ltda, doando a mão de obra. Recursos financeiros para a pintura, foi conseguido através de campanhas realizadas pela diretoria da entidade na indústria e no comércio, contando também com a colaboração da Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha".

É de grande importância salientarmos, que em todas:

f1.06

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA) — CGC MF N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob N.º 1479, conforme processo S/A n.º 2631 - em 5.4.1956 na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 588 em 24.8.1949, Reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 57346 de 17.5.1956
Utilidade Pública Municipal sob a lei n.º 1603 de 9 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone 33-5057 — MARÍLIA — CEP 17500 — Estado de São Paulo

as atividades desenvolvidas em prol dos internos, contamos com a ajuda efetiva da comunidade.

Isto posto, desejamos nesta oportunidade, um Ano Novo de muita PAZ, SAÚDE E PROSPERIDADE.

Marília, 21 de janeiro de 1995.

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA


ROMILDO RAINERI
PRESIDENTE

FLS. N.º 38
PROC. 1864

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1956 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1955.

Utilidade Pública Municipal sob a lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (0144) 33-5057 — CEP 17510-180 — MARILIA — SP

" RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1995 "

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

RES. Nº 59
PROC. 18164

Prezados Senhores,

Temos a grata satisfação de mais uma vez, virmos a presença desta seleta Assembléia, após mais um ano de atividades cumprindo disposições estatutárias, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em prol das crianças e adolescentes da Associação Filantrópica de Marília.

Nesta oportunidade, e em nome das crianças e adolescentes, a diretoria agradece a todos os funcionários, empresas comerciais e industriais, Prefeitura Municipal de Marília, Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, CEAS-Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção, SUDS, a classe médica, odontológica e enfermagem de Marília, professores da Prefeitura e do Estado, aos evangelizadores, ao Hospital Espírita de Marília e colaboradores de nossa comunidade - de um modo geral, os quais, direta ou indiretamente proporcionaram condições materiais e financeiras para que, a Associação Filantrópica de Marília, tenha conseguido alcançar, neste ano, os principais objetivos voltados ao bem estar das crianças e adolescentes sob sua tutela.

Há que se ressaltar também os benefícios obtidos do Plano Espiritual, os quais temos certeza absoluta não nos faltaram em momento algum, pois, não obstante os impasses triviais apresentados diariamente, os resultados no final foram plenamente satisfatórios, mormente no que diz respeito ao progresso espiritual dos nossos tutelados. Por isso ficamos imensamente agradecidos, no entanto continuamos rogando a Deus e aos Dignos Dirigentes Espirituais da entidade, para que nos sustente, e nos oriente sempre sobre os objetivos primordiais de nossa obra.



R E L A T Ó R I O

FLS. N.º	90
PROC. N.º	182
.....

- 1 - ÁREA DE HIGIENE E SAÚDE: Nesta área destacamos, a atenção dada aos internos, pelos nossos funcionários, professores, assistente social e psicóloga. Quando necessário, os internos são encaminhados a consultórios particulares, hospitais, pronto socorro, centro de saúde, núcleos de gestão assistencial e o ambulatório de saúde mental do Hospital de Clínicas. Realizamos tratamento de verminose e tratamento odontológico em todos os internos.
- 2 - ALIMENTAÇÃO: Foram servidas 06 refeições diárias sendo: 6:30h café da manhã, 9:30h lanche, 11:30h almoço, 15,00h lanche, 17:30h jantar e 21:00h um pequeno reforço. O cardápio foi variado e balanceado, procurando suprir todas as necessidades básicas dos internos objetivando melhores condições de saúde. Parte da alimentação foi recebida da comunidade e da Prefeitura Municipal. O restante ficou por conta da entidade.
- 3 - EDUCAÇÃO: Todas as crianças acima de 07 (sete) anos foram matriculadas na Rede de Ensino Público e os menores matriculados na Pré-Escola ou Maternal. A entidade manteve 04 (quatro) classes de reforço escolar, sendo 02 (duas) no período da tarde e 02 (duas) no período da manhã. Duas professoras foram remuneradas pela própria entidade e duas pela Prefeitura Municipal de Marília. Foram aprovados 97% dos alunos que frequentaram a escola. Destacamos ainda, diversos colaboradores voluntários, que prestaram serviços em prol dos internos. Aos domingos no período da manhã, diretores juntamente com os funcionários, deram orientações sobre educação moral e cristã a todos os internos.
- 4 - PSICOLOGIA: Neste setor, foram montados horários para atendimento individual dos casos mais urgentes dentro da instituição (dificuldades que impossibilitaram o contato inter-pessoal na insti

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1956 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1955.

Utilidade Pública Municipal sob a lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (0144) 33-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

tuição, na escola e no trabalho) e atendimento grupal onde foi observado a sociabilidade, companheirismo, perseverança para levar até o fim as tarefas, reação às frustrações, interesse, capacidade criativa, competição, etc.

Com relação às famílias dos internos, foram acompanhadas as atividades desenvolvidas junto a área de assistência social.

Por fim, demos continuidade às atividades com os professores e funcionários da instituição, onde procuramos trazer profissionais de várias áreas afins para esclarecimento e/ou troca de experiências que enriqueceram a equipe no relacionamento com as crianças.

5 - RECREAÇÃO: Esta área esteve ligada à educação, com o objetivo de obter um desenvolvimento integral da criança, participando de várias atividades que a entidade promoveu a convite da comunidade, tais como:

a) Na primeira quinzena de janeiro foram passar 15 dias na Casa da Vovó Anita em Santos-SP, graciosamente.

b) Nos dias quentes, banho de piscina na própria entidade.

c) Participação diária, nos brinquedos do parque infantil e campo de futebol da própria entidade.

d) Comemoração dos aniversários no último domingo de cada mês, com festa e entrega de presentes aos aniversariantes.

e) Comemoração do "Dia das Mães", com confecção de lembrancinhas feitas pelas professoras para que os internos entregassem às suas mães.

f) Comemoração do "Dia da Páscoa", com distribuição de ovos de Páscoa.

g) Tarde de lazer na Chácara São Roque onde brincaram e se deliciaram com gostosas jaboticabas.

h) Na semana da criança participaram da 5ª Festa da Criança, realizada na EMEI "Monteiro Lobato", promovida pelo Rotary Club Alto Cafezal. Foram almoçar no Restaurante Kieza, jantar no

fl.03

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo SJA n.º 2.631 - em 05/04/1956 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1955.

Utilidade Pública Municipal sob a lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (0144) 33-5057 — CEP 17510-180 — MARILIA — SP

Restaurante Chaplin, lanchar no Flor Pastel e no dia 12 uma família realizou uma grande festa na própria entidade. No dia 13 foram almoçar no restaurante da Uminar - Unilanches e comemoraram o dia do professor, com entrega de lembranças para cada uma das professoras. Todas as atividades, realizadas nos locais citados foram a convite dos proprietários.

i) No dia 17 de dezembro a entidade realizou o almoço de confraternização com os internos, funcionários e diretores juntamente com seus familiares.

j) No dia 24 de dezembro, além da comemoração dos aniversários do mês, houve a entrega dos presentes de Natal pelo "Papai Noel".

k) No dia de Natal e Ano Novo, muitas famílias vieram até a entidade, buscar crianças, para que passassem o fim de ano com eles. Para os que ficaram na entidade foi servido um almoço comemorativo.

6 - HABITAÇÃO: A Associação Filantrópica de Marília é uma casa de abrigo, que vem substituindo o lar dos que estão internados, procurando proporcionar um verdadeiro ambiente familiar. Os nossos objetivos principais e dos órgãos governamentais é que os internos retornem o mais depressa possível ao seu meio familiar. Nesse sentido foi possível a desinternação de 18 internos sendo: 05 por completarem 18 anos, 07 foram morar com as genitoras, 02 com os genitores, 01 com a avó e 03 foram transferidos para outra entidade. No decorrer do ano foram internados 15 crianças por ordem judicial.

7 - VESTUÁRIO: Conseguimos proporcionar a todos os nossos internos um vestuário condigno e em grande quantidade. O mesmo foi adquirido, através de doações da comunidade, em campanha realizada pela entidade.

8 - ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL: Com a finalidade de integrar os adolescen

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1956 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1955.

Utilidade Pública Municipal sob a lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (0144) 33-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

tes na comunidade e dar a êles uma profissão, ao completarem 14 anos estes são inseridos no mercado de trabalho, após tirarem seus documentos pessoais. Salientamos que o salário recebido é dividido entre o seu uso pessoal e em caderneta de poupança, a fim de que, ao completarem 18 anos, época do seu desligamento tenham uma pequena economia, para iniciarem uma nova etapa de suas vidas. Ressaltamos aqui, a compreensão de colaboradores da indústria e do comércio que deram oportunidade para os nossos menores. Atualmente, estamos com 05 adolescentes trabalhando em período integral.

FLS. N.º
PROC. 186...

9 - CAMPANHAS BENEFICIENTES: A fim de completarmos os recursos necessários ao funcionamento da entidade em todos os segmentos, contamos com a colaboração de pessoas de nossa comunidade e ainda da equipe de professores, funcionários e diretoria da entidade. A entidade realizou diversas campanhas, para arrecadar fundos materiais de manutenção, higiene e alimentos, onde destacamos:

- a) Campanha do "Ovo da Páscoa", junto à comunidade.
- b) Participação na "Feira da Solidariedade".
- c) Continuidade da campanha financeira junto ao comércio e indústria.
- d) Realização do 2º Festival do Churrasquinho contando com o apoio da comunidade, obtendo renda satisfatória em prol da entidade.
- e) Cartas das crianças diretamente às pessoas inscritas, para obtenção dos presentes de Natal.
- f) Campanha de fim de ano.
- g) Continuidade da atuação dos 08 (oito) grupos, constituídos de pessoas da comunidade, que ficaram responsáveis, em promover todo mês a festa de aniversário. Cada grupo apresentou inovações, propiciando menor ônus para a instituição e ao mesmo tempo novos ensinamentos para crianças e adolescentes.

fl.05

Associação Filantrópica de Marília

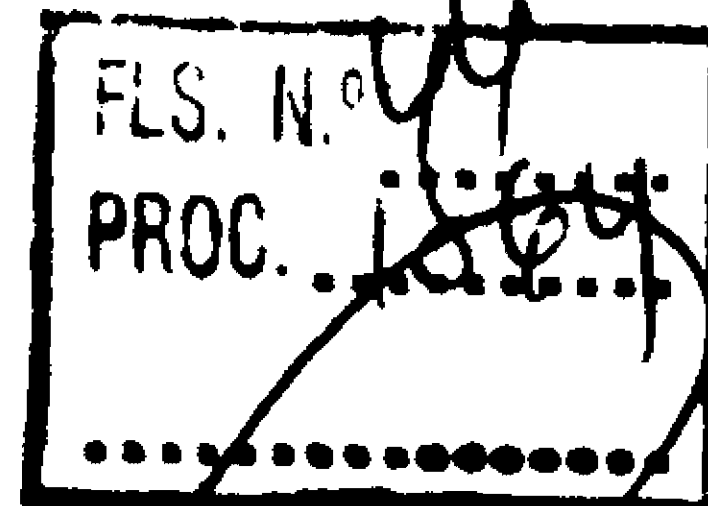
(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 52.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1956 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1955.

Utilidade Pública Municipal sob a lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (0144) 33-5057 — CEP 17510-180 — MARILIA — SP

- h) Construção de 400M² de muro para proteger as casas de aluguel.
- i) Reforma total da rede elétrica.
- j) Instalação de um lavatório no refeitório.
- k) Confeção de armários para a sala de costura.
- l) Compra de 23 colchões, um televisor e um vídeo.
- m) Contratação de uma psicóloga.
- n) Reforma e pintura das salas de aula e algumas casas de aluguel.

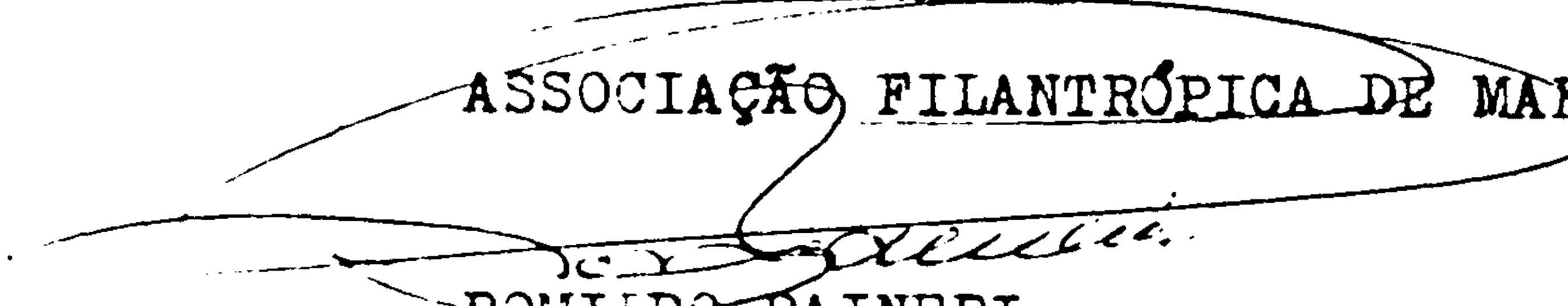



10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS: Em virtude da difícil situação econômica-financeira, por que passou e continua passando todos os segmentos de nossa sociedade, continuamos com o quadro de funcionários reduzido.

Mesmo com a dificuldade financeira da entidade, foi possível no 2º Semestre de 1995 a contratação de uma psicóloga, que veio minimizar os problemas dos internos que necessitavam de um acompanhamento psicológico o qual era feito fora da entidade. Com a união da psicóloga, assistente social, professores e funcionários esperamos sanar os problemas neste setor.

Marília, 18 de janeiro de 1996.

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA


ROMILDO RAINERI
PRESIDENTE


APARECIDA TERESA PILLON DOS SANTOS
ASSITENTE SOCIAL
CRAS 17794

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 62.061.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1966 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 588 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1966
Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

“RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996.”

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

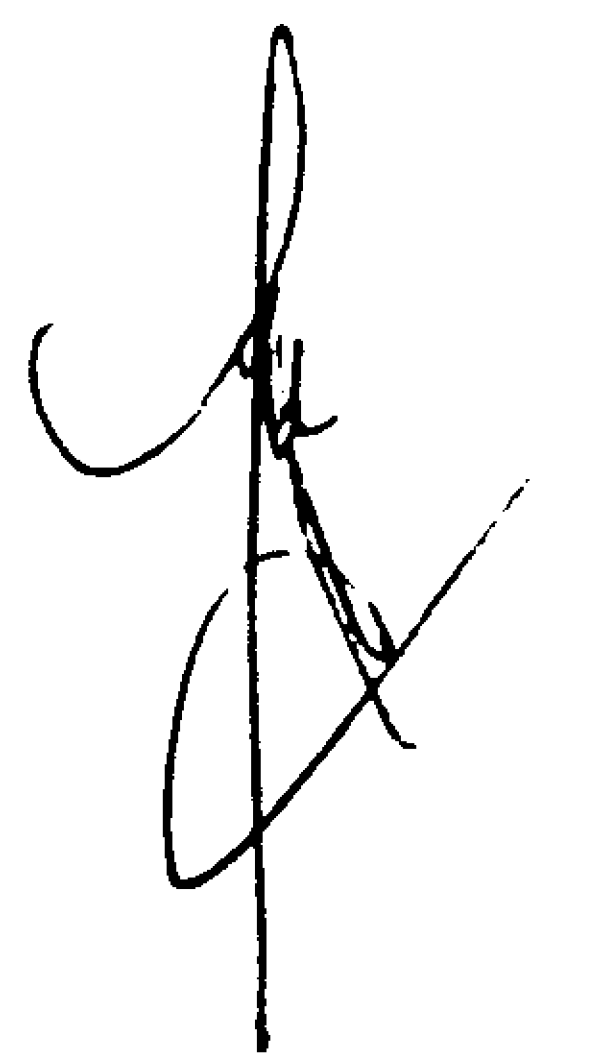
45
PROC. 1864

Prezados Senhores:

Temos a grata satisfação de mais uma vez, virmos à presença desta seleta Assembléia, após mais um ano de atividades e cumprindo disposições estatutárias, apresentar o relatório das atividades em prol das crianças e adolescentes da Associação Filantrópica de Marília.

Nesta oportunidade, e em nome das crianças e adolescentes, a Diretoria agradece a todos os funcionários, empresas comerciais e industriais, a Prefeitura Municipal de Marília, Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, CEAS - Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção, SUDS, a Classe Médica, Odontológica e Enfermagem de Marília, professores da Prefeitura e do Estado, aos evangelizadores, ao Hospital Espírita de Marília, e aos colaboradores de nossa comunidade de um modo geral, os quais, direta ou indiretamente proporcionaram condições materiais e financeiros para que a Associação Filantrópica de Marília tenha conseguido alcançar, neste ano os principais objetivos voltados ao bem estar das crianças e adolescentes sob sua tutela.

Há que se ressaltar também os benefícios obtidos do Plano Espiritual, os quais temos certeza absoluta não nos faltarem em momento algum, pois não obstante os impasses triviais apresentados diariamente, os resultados no final foram plenamente satisfatórios, mormente no que diz respeito ao progresso espiritual dos nossos tutelados. Por isso ficamos imensamente agradecidos, no entanto continuamos rogando a DEUS e aos Dignos Dirigentes Espirituais da Entidade, para que nos sustente e nos oriente sempre os objetivos primordiais de nossa obra.

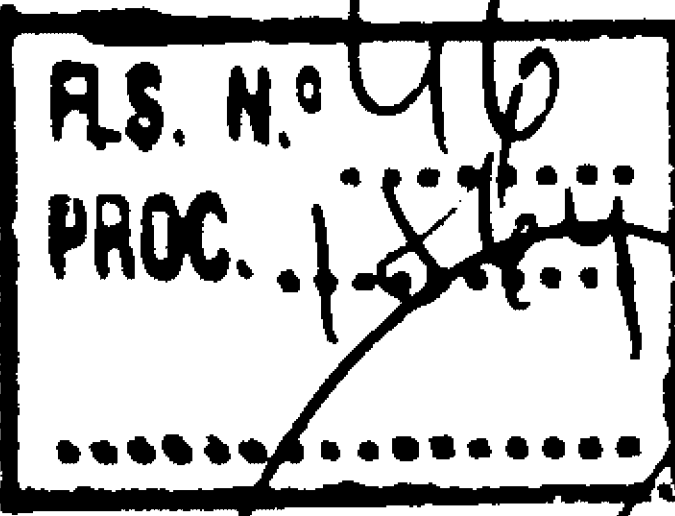


“RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996”

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

I- IDENTIFICAÇÃO

- 1- Nome: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA
- Endereço: Rua Adolfo Pinto, 330
 - Telefone: (014) 433-5057
 - Município: Marília - SP - CEP. 17510-180
- 2- Nome do Coordenador do Projeto: *Aparecida Teresa Pillon dos Santos*
- Telefone: (014) 423-1277



II- ESPECIFICAÇÃO

- 1- Segmento: Criança e adolescente
- 2- Número de atendidos: 51

III- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1- **Higiene e Saúde:** Neste ano realizamos tratamento nas seguintes especialidades:
- Neurologia (04 crianças)
 - Otorrinolaringologia (04 crianças)
 - Terapia Ocupacional (01 criança)
 - Ortopedia (01 criança)
 - Pediatria (09 crianças)
 - Dermatologia (02 crianças)
 - Oftalmologia (03 crianças)
 - Eletroencefalograma (04 crianças)
 - Cirurgia de Adenóide e Amígdalas (01 criança)
 - Odontologia - Diariamente as crianças recebem orientação sobre Higiene Bucal e corporal.
- 2- **Psicologia:** No que se refere a este setor ressaltamos as seguintes atividades desenvolvidas durante este ano:
- Reciclagem da equipe que trabalha na Instituição através de palestras organizadas com intuito de levar e trocar conhecimentos à respeito de questões que diz respeito a Entidade, ao menor e a equipe;

- Aumento do número de horas deste serviço (de 15 para 24 horas semanais) para o melhor acompanhamento dos menores;
- elaboração de três psicodiagnósticos que possibilitaram o encaminhamento de dois menores para sala de recursos e um menor para a classe especial, todos para a Escola Thomaz Antonio Gonzaga;
- contato entre Instituição e Escola com intuito de perceber a dinâmica tanto da Escola quanto das crianças, a fim de obter um melhor entendimento dos casos e de fazer possíveis orientações;
- atendimento ludoterápico individual e grupal aos menores que foram encaminhados a um ou outro tipo, de acordo com a problemática apresentada;
- e organização de reuniões mensais com a equipe técnica e os responsáveis pela Instituição a fim de discutir questões teóricas e práticas sobre o menor e a Entidade de modo geral.

3- **Educação:** Através do contato com os diretores e com os professores da escola frequentadas por nossos menores, podemos dar o melhor atendimento aos mesmos. A Entidade manteve 4 classes de reforço escolar, sendo 03 no período da manhã e 01 no período da tarde. Duas professoras foram remuneradas pela Entidade e duas pela Prefeitura. Foram aprovadas 24 menores de um total de 34. Promovemos atividades extra-escolares que visaram o desenvolvimento social dos abrigados.

Apresentação de infantes no setor Técnico do Fórum a pedido para acompanhamento.

4. **Recreação e Cultura:** Desenvolvemos atividades como:

- comemoração de todos os aniversariantes do ano;
- viagem a Santos no início do ano com hospedagem graciosamente na “Casa da Vovó Anita” durante 15 dias, onde as crianças passearam de barco, visitaram o Museu do Mar, o Orquidário, o Aquário, o Acoradouro e assistiram a duas peças teatrais na própria Casa da Vovó Anita;
- fitas de vídeo foram alugadas nos finais de semana a pedido e de acordo com o interesse dos menores;
- comemoração do dia das mães com entrega de lembranças;
- foram ao Circo Festa, à Examar e na Festa Junina da EMEI “Chapeuzinho Vermelho”. Realizamos Festa Junina na Entidade com a participação das crianças, funcionários e membros da Diretoria;

FLS. N.º
PROC. N.º

Associação Filantrópica de Marília

(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)
CGC(MF) N.º 62.051.273/0001-69

Registrada no Departamento Nacional da Criança sob n.º 1.479, conforme processo S/A n.º 2.631 - em 05/04/1966 na Secretaria de Promoção Social sob o n.º 688 em 24/08/1949, reconhecida como Utilidade Pública pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 37.346 de 17/05/1966
Utilidade Pública Municipal sob a Lei 1.603 de 09 de Dezembro de 1968.

Rua Adolfo Pinto N.º 330 — Telefone (014) 433-5057 — CEP 17510-180 — MARÍLIA — SP

- na primeira quinzena de julho foram passear no Marília Country Club e no Bosque Municipal;
 - na Chácara São Roque tiveram uma tarde de laser, saboreando deliciosas jabuticabas;
 - Semana da Criança: no dia 06 de outubro participaram da 6ª festa da criança realizada na EMEI “Monteiro Lobato” promovida pelo Rotary Club Alto Cafezal’;
 - no dia 07 de outubro foram almoçar no Restaurante Kieza, no dia 08 foram almoçar no Restaurante e Pizzaria 515, no dia 09 no período da tarde foram no Restaurante Flor Pastel, no dia 10 foram almoçar no Restaurante Yaritana e tarde foram à Pizzaria Chaplin, e no dia 11 no período da tarde foram na Cantina Unilanches, todas as participações foram elaboradas e cedidas graciosamente pelos seus proprietários;
 - no dia 17 de dezembro realizamos almoço de confraternização com os funcionários, diretores, abrigados e alguns colaboradores, e no dia 22 encerramos o ano com uma “Festa do Natal”, onde as crianças receberam presentes do Papai Noel e comemoramos os aniversariantes do mês.
- 5- **Habitação:** A Associação Filantrópica de Marília é uma casa de abrigo que vem substituindo o lar dos que estão abrigados. Os nossos objetivos e o dos órgãos governamentais e de que os abrigados retornem ao seu meio familiar. Nesse sentido foi possível a desinternação de 09 abrigados: 01 por ter completado 18 anos, 02 que foram para famílias de apoio e 06 foram morar com seus genitores. No decorrer do ano foram internados 08 menores por ordem Judicial.
- 6- **Vestuário:** Proporcionamos a todos os nossos assistidos um vestuário condigno, com a colaboração da comunidade e através de campanhas realizadas pela Entidade.
- 7- **Mercado de Trabalho:** Com o objetivo de integrar os adolescentes no mercado de trabalho, com 14 anos de idade, estes são encaminhados à tirar os seus documentos pessoais. Neste ano 04 adolescentes tiraram os seus documentos. O Correio contratou 03 menores para a função de Adolescente Aprendiz, através de um exame de seleção. Atualmente estamos com 06 adolescentes trabalhando, sendo 04 em período integral e 02 no período da manhã. Salientamos que o salário recebido é dividido entre o seu gasto pessoal e o depósito em Caderneta de Poupança, a fim de que, ao completarem 18 anos (época do seu desligamento) tenham uma pequena economia para iniciarem nova etapa de sua vida.

SFLS. N.º 41
PROC. 1264



8- **Campanhas Beneficientes:** A fim de completarmos os recursos necessários ao funcionamento da Entidade contamos com a colaboração de pessoas da comunidade, da equipe técnica, dos professores funcionários e diretores. A Entidade realizou várias campanhas como:

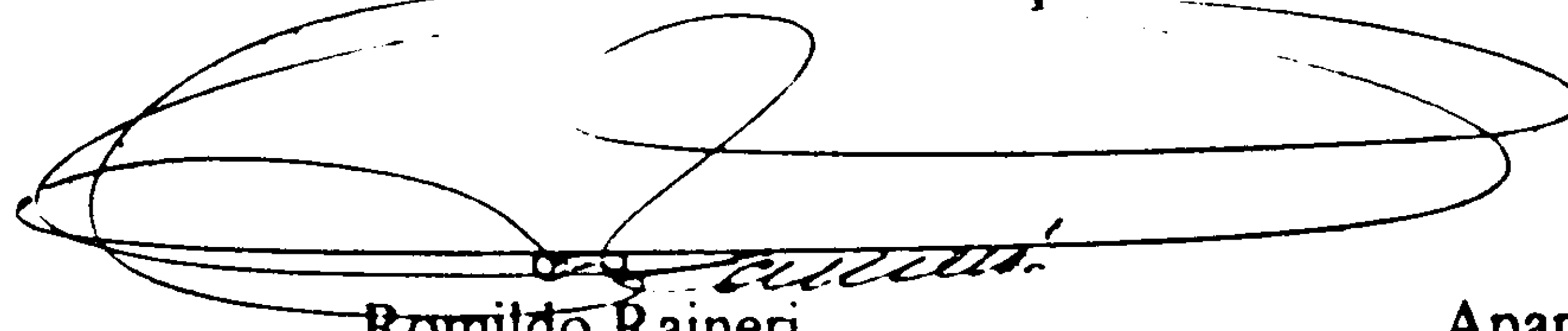
- campanha do Ovo da Páscoa;
- participação da Feira da Solidariedade;
- realização do 3º Festival do Churrasquinho(Entidade);
- cartas das crianças e adolescente foram encaminhadas às pessoas da comunidade para obtenção dos presentes de Natal;
- campanha do final do ano ;
- continuidade da campanha financeira junto ao Comércio e Indústria;
- continuidade da atuação dos grupos de pessoas da comunidade em promover a festa dos aniversariantes;
- e reforma das casas de aluguel e construção de uma casa na Rua Vicente Ferraz de Campos, 34 com gastos de aproximadamente R\$15.000,00(quinze mil reais).

9- **Órgãos da Comunidade:** Contamos com à assistência do Núcleo de Gestão Assistencial 29, SUDS, Poder Judiciário, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção, Prefeitura Municipal e Hospitais locais.


10- **Considerações Gerais:** A Associação Filantrópica de Marília no decorrer do ano foi muito feliz pela colaboração que recebeu da comunidade e dos órgãos envolvidos, a qual agradece.

Marília, 14 de janeiro de 1997.

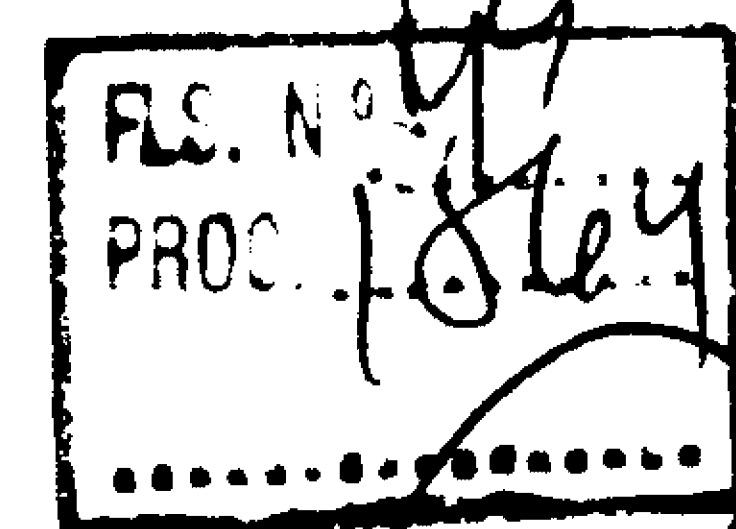
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA



Romildo Raineri
Presidente



Aparecida Teresa Pillon dos Santos
Assistente Social - CRES 17794





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

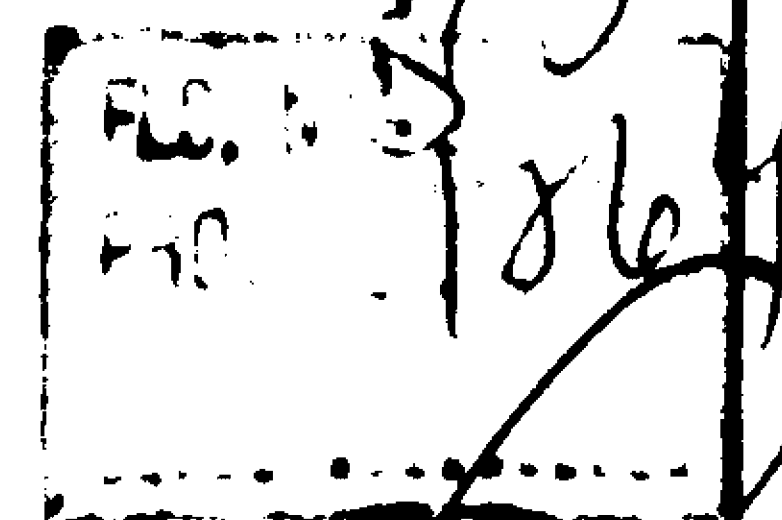
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

DELEGACIA DE ENSINO DE MARILIA

EEPSG "DR. WALDEMAR MONIZ DA ROCHA BARROS

RUA HENRIQUE DIAS, 854 - VILA PALMITAL - FONE: (014) 433-1197 - CEP 17509-300 - MARILIA - SP

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



ATESTO, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO FI-
LANTRÓPICA DE MARÍLIA, com sede à Rua Adolfo Pinto nº 330, nesta ci-
dade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MO número
52.051.273/0001-69, está em pleno regular funcionamento, desde
31/10/1942, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Di-
retoria, com mandato de 25.01.97 a 25.01.98, constituída dos seguin-
tes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que de-
sabone a conduta dos mesmos:

Presidente: Nome completo: ROMILDO RAINERI

R.G.: 1.582.284

CPF.: 012.945.398-68

Endereço residencial: Rua São Luiz, 144

Vice-Presidente: Nome completo: MANOEL DE PAULA SAAD

R.G.: 5.627.133

CPF.: 036.595.778-04

Endereço residencial: Rua Dr. Joaquim de Abreu Sam-
paio Vidal, 470

Tesoureiro: Nome completo: EPAMINONDAS PINHEIRO DA SILVEIRA

R.G.: 4.305.409

CPF.: 073.298.308-87

Endereço residencial: Rua Frei Jacinto, 91

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remu-
nera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas
funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigen-
tes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a to-
talidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas fi-
nalidades.

Marília, 05 de março de 1997.

RG 2.415.662 - Diretor de Escola

CONTABIL NOVE DE JULHO

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992
ASSOCIACAO FILANTROPICA DE MARILIA

4.1.1.01	RECEITAS	6,997.24 C
4.1.1.02	RECEITAS OPERACIONAIS	
4.1.1.03	RECEITAS FINANCEIRAS	
4.1.1.04	RENT APLICACOES	
Sub Total		6,997.24 C

4.2.1.01	RECEITAS DIVERSAS	171.73 C
4.2.1.02	RECEITAS DIVERSAS	40,874.88 C
4.2.1.03	RENTAS DE ALUGUEIS	40,764.31 C
Sub Total		81,810.92 C

4.2.1.04	SUBVENCOES ESTADUAL	8,420.20 C
4.2.1.05	SECRET DA CRIANCA FAM BEN E SO	981.00 C
4.2.1.06	SECRET PROD SOCIAL (CENAS)	
Sub Total		9,401.20 C

4.2.1.07	CONTRIBUCOES	32,882.07 C
4.2.1.08	ASSOCIADOS	28,460.28 C
4.2.1.09	MOEDA	7,417.17 C
4.2.1.10	ESPECIE	
Sub Total		68,759.52 C

4.2.1.11	SUBVENCOES MUNICIPAL	1,000.00 C
4.2.1.12	PREFEITURA MUNICIPAL MARILIA	
Sub Total		1,000.00 C
TOTAL RECEITAS		189,796.41 C

3.1.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	481.80 D
3.1.1.02	DESPESAS OPERACIONAIS	
3.1.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3.1.1.04	REPR SOCIAIS	
Sub Total		481.80 D

3.1.1.05	IMPRESSOS E MATERIAIS	440.82 D
3.1.1.06	DESP C/COMUNICACOES	300.81 D
3.1.1.07	HOH CONTABEIS	1,443.00 D
3.1.1.08	DESP C/COMUNICACAO	48.07 D
Sub Total		2,923.69 D

3.1.1.09	DESPESAS C/PERSONAL	140.25 D
3.1.1.10	FORTS	
3.1.1.11	DEC TERC SALARIO	140.25 D
3.1.1.12	FERIAS	
3.1.1.13	INDENIZACOES	
3.1.1.14	ORDENADOS E SALARIOS	5,249.97 D
3.1.1.15	INSS	2,127.42 D
3.1.1.16	AV PREVIDO	4,719.12 D
3.1.1.17	VALE TRANSPORTE	18.56 D
3.1.1.18		26,988.11 D
3.1.1.19		4,004.25 D
3.1.1.20		1,253.54 D
3.1.1.21		54.00 D
Sub Total		54,466.19 D

3.1.1.22	DESPESAS FINANCEIRAS	507.47 D
3.1.1.23	DESP BANCARIAS	
Sub Total		507.47 D
3.1.1.24	DESPESAS TRIBUTARIAS	20.00 D
3.1.1.25	IMP E TAXAS	194.78 D
3.1.1.26	IMP PREDIAL	7.23 D
3.1.1.27	SIND EMPREGADOR	207.52 D
3.1.1.28	PIS	9.18 D
3.1.1.29	MUL-JAR-CORR HONERARIA	
Sub Total		591.74 D

DESPESAS NAO OPERACIONAIS

3.2.1.01	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	16,120.11 D
3.2.1.02	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	
3.2.1.03	ALIMENTACAO	1,147.00 D
3.2.1.04	MEDICAMENTOS	1,147.00 D
3.2.1.05	UTENSILIOS	1,147.00 D
3.2.1.06	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.07	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.08	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.09	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.10	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.11	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.12	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.13	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.14	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.15	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.16	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.17	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.18	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.19	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.20	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.21	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.22	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.23	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.24	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.25	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.26	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.27	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.28	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.29	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.30	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.31	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.32	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.33	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.34	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.35	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.36	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.37	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.38	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.39	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.40	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.41	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.42	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.43	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.44	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.45	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.46	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.47	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.48	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.49	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.50	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.51	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.52	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.53	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.54	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.55	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.56	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.57	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.58	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.59	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.60	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.61	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.62	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.63	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.64	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.65	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.66	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.67	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.68	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.69	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.70	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.71	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.72	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.73	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.74	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.75	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.76	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.77	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.78	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.79	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.80	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.81	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.82	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.83	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.84	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.85	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.86	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.87	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.88	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.89	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.90	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.91	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.92	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.93	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.94	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.95	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.96	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.97	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.98	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.99	COM SERV CAVAL	1,147.00 D
3.2.1.100	COM SERV CAVAL	1,147.00 D

3.2.1.01	UTENS DIVERSOS	8,370.00 D
3.2.1.02	MATERIAL	1,147.00 D
3.2.1.03	COM LUBR	1,147.00 D
3.2.1.04	DESP DIVERSAS	1,147.00 D
3.2.1.05	COM PISCINA	1,147.00 D
3.2.1.06	ADUOS E INSTALACAO	78,976.00 D
3.2.1.07	DESP TRABALHOS MANUAIS	54,770.00 D
3.2.1.08	AGUISTINHA MEDICA/ODONTOLGIC	80,800.00 D
3.2.1.09	CONSERVACAO NOVEIS UTENSILIOS	80,800.00 D
3.2.1.10	DESP C/COMUNICACOES	200.00 D
3.2.1.11	CONSERVACAO INOVEIS	4,147.00 D
3.2.1.12	IMPRESSOS MAT ESCRITO	44.80 D
3.2.1.13	HONORARIOS CONTABEIS	47.00 D
3.2.1.14	IMPRESSOS E MATERIAS	80.00 D
3.2.1.15	SEGUNOS	80.00 D
Sub Total		44,618.87 D

3.2.1.16	TOTAL CONTAS DE RESULTADO	109,171.12 D
3.2.1.17	S U P E R A V I T	20,458.87 C

3.1.1.01	PASSIVO CIRCULANTE	481.80 D
3.1.1.02	ORIGINAIS A PAGAR	
3.1.1.03	ORIGIS PREVIDENCIARIAS	
3.1.1.04	FORTS/PASSIV	
Sub Total		481.80 D

3.1.1.05	PATRIONIO LIQUIDO	30,978.78 C
3.1.1.06	PATRIONIO SOCIAL	
3.1.1.07	PATRIONIO SOCIAL	
Sub Total		30,978.78 C
TOTAL PASSIVO		34,401.00 C

3.1.1.08	PATRIONIO LIQUIDO	30,978.78 C
3.1.1.09	PATRIONIO SOCIAL	
3.1.1.10	PATRIONIO SOCIAL	
Sub Total		30,978.78 C
TOTAL PASSIVO		34,401.00 C

3.1.1.11	PATRIONIO LIQUIDO	30,978.78 C
3.1.1.12	PATRIONIO SOCIAL	
3.1.1.13	PATRIONIO SOCIAL	
Sub Total		30,978.78 C
TOTAL PASSIVO		34,401.00 C

3.1.1.14	PATRIONIO LIQUIDO	30,978.78 C
3.1.1.15	PATRIONIO SOCIAL	
3.1.1.16	PATRIONIO SOCIAL	
Sub Total		30,978.78 C
TOTAL PASSIVO		34,401.00 C

3.1.1.17	PATRIONIO LIQUIDO	30,978.78 C
3.1.1.18	PATRIONIO SOCIAL	
3.1.1.19	PATRIONIO SOCIAL	
Sub Total		30,978.78 C
TOTAL PASSIVO		34,401.00 C

1.1.1.01	CAIXA	1,000.00 D
1.1.1.02	BANCO C/MOVIMENTO	1,000.00 D
1.1.1.03	BANCA S/A CIA 1001971-1	5,000.00 D
1.1.1.04	BANCA S/A	9,200.00 D
1.1.1.05	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.06	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.07	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.08	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.09	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.10	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.11	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.12	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.13	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.14	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.15	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.16	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.17	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.18	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.19	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.20	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.21	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.22	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.23	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.24	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.25	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.26	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.27	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.28	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.29	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.30	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.31	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.32	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.33	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.34	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.35	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.36	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.37	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.38	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.39	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.40	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.41	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.42	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.43	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.44	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.45	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.46	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.47	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.48	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.49	BANCA S/A	8,000.00 D
1.1.1.50	BANCA S/A	8,000.00 D

1.1.1.01	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	200.00 D
1.1.1.02	ADJANT SALARIOS	
1.1.1.03	ADJANT SALARIOS	
Sub Total		200.00 D

a
Comissão de Constituição e
Justiça (art. 31, § 1º, 5º e
art. 33, II, da "CTU CRJ").
10.1 abril 1997
PAULO KOBAYASHI

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 14/4/97
ERQJ
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 14/04/97
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DETERMINAÇÃO
Ao Senhor Dep. Luiz C. da Silva
com prazo para devolução de 10 dias
22/04/97
Presidente

JUNTADA
Segue juntada Parecer do
Relator C.C.J.
com 02 dias para a partir
de 53
S.C. 29/04/97
SECRETÁRIO DE COMISSÃO